

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 35/2016.

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

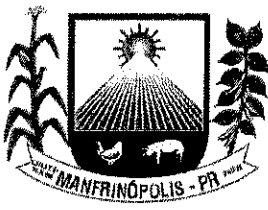
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 210.600,00(Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



**ADELAR GUIMARAES DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

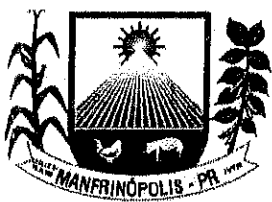
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



ADELAR GUIMARAES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


–

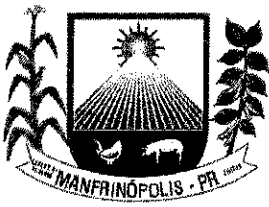
CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Certidão

O presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis** se faz necessário devido à ausência de servidor efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis até que seja realizado concurso publico para preenchimento do cargo em questão.

*Manfrinópolis em 33/05/2016*

  
Jozinei dos Santos  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 35/2016-GPL

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

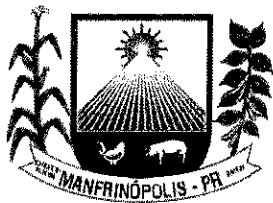
**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 35/2016 de 31/05/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 35/2016-DC

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 35/2016 expedido por Vossa Senhoria em 31/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1090	04.002.10.301.1001.2017	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1100	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 35/2016-CL

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

**DE: Pregoeiro**

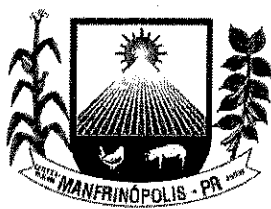
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº35/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JÓZINEI DÓS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 35/2016 PROCESSO 194/2016 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

#### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	MÊS	17.550,00	210.600,00
TOTAL						210.600,00

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **imediato após da** assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 210.600,00(Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais)**.

#### 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

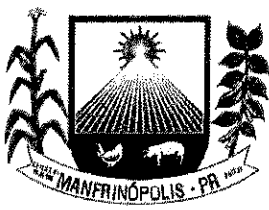
A execução dos serviços deverá ser conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 16/06/2016**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 16/06/2016**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

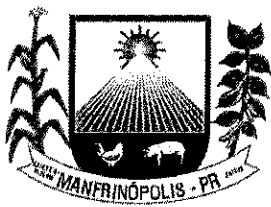
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

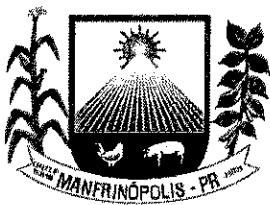
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **Cédula de identidade;**
  - a) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - b) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - c) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - d) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - e) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
  - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
  - f) Marca do produto cotado;
  - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 12 meses.**
- b) **Prova de inscrição dos Médicos indicados na declaração de responsabilidade técnica no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

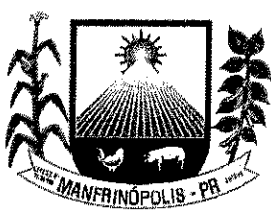
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

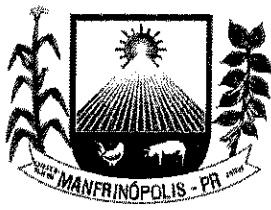
aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

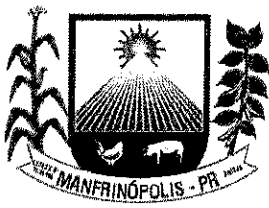
## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1090	04.002.10.301.1001.2017	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2016	1100	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

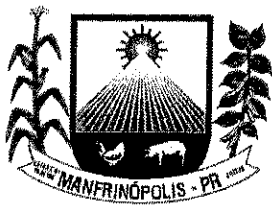
## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
  - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Carta de credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo V** – Termo de Renúncia;
- Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

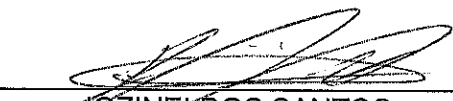
CNPJ: 01.614.343/0001-09

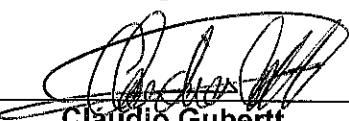
- i) **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços;
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

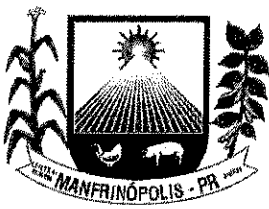
- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

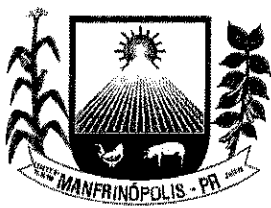
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº35/2016 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

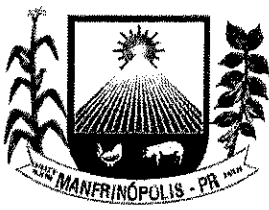
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ....., de ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

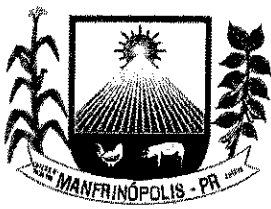
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

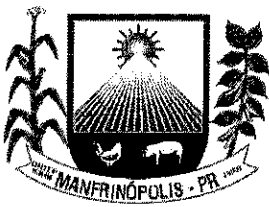
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

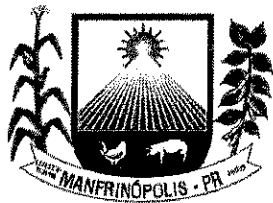
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

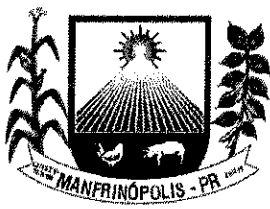
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 35/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

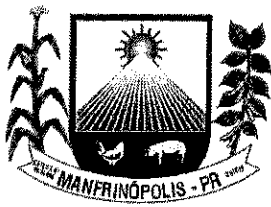
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/PR e CPF/MF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **07/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Embasamento Legal**

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### **Cláusula Segunda – Regime de execução.**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

### **Cláusula Terceira – Objeto**

O presente tem por objeto: **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula Quinta – Dos Valores**

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal perfazendo um valor total de R\$ ..... (.....) referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1090	04.002.10.301.1001.2017	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1100	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento**

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### **Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual**

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 35/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

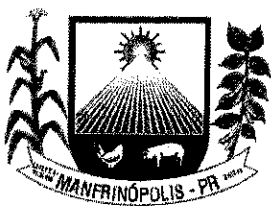
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

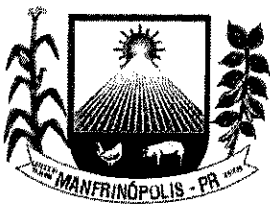


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

## **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Manfrinópolis**

**Claudio Gubertt – Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016**

04.01.2016

TRIB. REG.

Edição n.º: 3303 Pág.: 23

Data: 34 / 01 / 2016

**Súmula:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

**PUBLICADO NO**

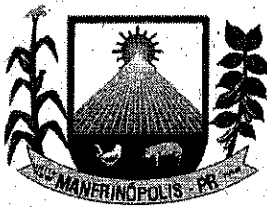
Diários

Edição n.º: 1019 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.

  
**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

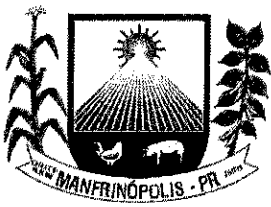
procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 31 de maio de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 35/2016

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/06/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 16/06/2016, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 16/06/2016, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1150 Pág.: 28

Edição n.º: 1115 Pág.: 12

Data: 02 / 06 / 2016

Data: 02 / 06 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1116

Página 17 / 052

## CÂMARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2016. Aos trinta dias no mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas e quatro minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças, Senhor Luiz João Geremia, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador Alfonso Bruzamarcello, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Relator da Comissão Roberson Fiera e o Secretário Paulo Grohs, passando a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamentos. Na sequência passou as mãos do Presidente da Comissão, os seguintes documentos: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2016 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 e respectiva publicação. Na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Encerrando a presente Audiência Pública às nove horas e trinta e sete minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal para Vereadores.

Alfonso Bruzamarcello  
Presidente

Roberson Antônio Fiera  
Relator

Paulo Grohs  
Secretário

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO T.P 03/2016

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 03/2016, de 12/02/2016), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 16/06/2016, às 09h00min, na sede do Município, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de pesquisa geofísica com uso de Tomografia Elétrica 2D, objetivando a avaliação de eventuais contaminações presentes no subsolo do "antigo" depósito de resíduos sólidos do município de Honório Serpa". O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações, Honório Serpa, 31 de Maio de 2016, Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

DATA: 13.05.2016 ABERTURA: 31.05.2016 HORÁRIO: 09h00  
Objeto: Registrar em Ata de Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para Futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem nos campeonatos municipais de Futsal e Futebol de Salão. Torna-se pública a homologação do procedimento ao licitante: LIGA PATO BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 78.243.839/0001-48, Item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais); Item nº. 02 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais). Total do presente processo: R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais). Honório Serpa, 31 de Maio de 2016, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

## RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2016 – Pregão Presencial nº 12/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR – CONTRATADA: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.388.218/0001-12. Objeto: "Registrar em Ata de Registro de Preços, compromisso formal de preços para futuras e eventuais recargas e fornecimento de Extintores, visando atendimento as necessidades dos departamentos vinculadas a Administração Municipal do Município de Honório Serpa-PR". Valor total estimado de R\$ 3.305,24 (três mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Prazo de registro de preços: 08 (oito) meses podendo ser prorrogado. Honório Serpa, 06 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

## RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2016 – Pregão Presencial nº 16/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR – CONTRATADA: LIGA PATO BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ nº 78.243.839/0001-48. Objeto: "Registrar em Ata de Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para Futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem nos campeonatos municipais de Futsal e Futebol de Salão". Valor total estimado de R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado a partir de 01/06/2016. Honório Serpa, 31 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

## RESUMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 82/2011 – PREGÃO nº 29/2011 – PRIMEIRA RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; SEGUNDA RESCINDENTE: EFERTEC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.201/0001-89. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão parcial do Contrato de prestação de serviços nas áreas de Técnico em enfermagem, por prazo determinado sob nº. 82/2011, 8º termo aditivo de 16/06/2016, itens 10 e 12, decorrente do Pregão nº. 29/2011, a partir do dia 31 de Maio de 2016. Honório Serpa, 31 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/06/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/06/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/06/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato Nº 96/2014.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
BARRAÇÃO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2016**  
 SÚMULA: Aprova em todo seu teor e forma o Plano De Ação para o Co-financiamento Estadual da Política de Assistência Social – 2016, bem como o aprova o Termo de Adesão ao Plano e seu respectivo co-financiamento.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2016 de 19 de novembro de 2016; considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião extraordinária conforme Ata nº 04/2016 de 25/05/2016;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual para a Política de Assistência Social, compreendendo todos os serviços socioassistenciais tipificados; o aprimoramento da gestão e os benefícios eventuais conforme a regulamentação nacional, estadual e municipal para o ano de 2016.  
 Art. 2º - Aprovar em todo seu teor e forma o Termo de Adesão assinado pelo município de Barracão – PR junto ao governo do Estado para o Plano de Ação do co-financiamento Estadual para a Política de Assistência Social  
 Art. 03º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 04/2016 do CMAS.  
 Barracão, 30 de maio de 2016.

Carlos Gesmer Alves  
Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍNÓPOLIS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
 CLÁUSULA SEXTA – VALOR  
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2016 a contar a partir de 27/05/2016, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 13/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 26/05/2016  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍNÓPOLIS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 98/2014.**  
**OBJETO DO DISTRATO:** O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato nº 98/2014.

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍNÓPOLIS.**  
**DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**  
 Manfrinópolis, em 31/05/2016.  
 CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍNÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 35/2016  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRÍNÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 16/06/2016, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 16/06/2016, às 09:00 horas  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2º a 6º feira, no horário normal do expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 31/05/2016.  
 JOZINEI DOS SANTOS-PREGUEIRO

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2013.**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
 CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula Segunda do contrato e acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**  
 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula décima sexta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 09 de junho de 2016 e findando em 09 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**  
 Fica acrescida a quantia de R\$ 87.530,72 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), pagos em parcelas mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 31 de maio de 2016.  
 ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO- PR.**

**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2016 de 31 de maio de 2016.**

**SÚMULA:**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º: Revogar a Resolução N.º 0072/2016 que fez sobre, Aprovar a Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, o qual tem por objetivo o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais tipificados, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2016 conforme Ata nº 007/2016.  
 Art. 2º Revogar a Resolução Nº 008/2016 Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, o qual foi diretamente lançado no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) contendo todas as informações pertinentes a este Plano de ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.  
 Art.3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Salgado Filho em 31 de maio de 2016.  
 Silvana Teresa Welter  
Presidente do C.M.A.S.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO- PR.**

**Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2016 de 31 de maio de 2016.**

**SÚMULA:**  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º: Revogar a Resolução Nº 003/2016 de 07 de Abril de 2016, que fala sobre aprovar a Adesão do Cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo à Família Paranaense III aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná.  
 Art. 2º Revogar a Resolução 009/2016 que fala sobre, Aprovar o Plano de Ação referente ao Programa Família Paranaense, o qual foi diretamente lançado no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) contendo todas as informações pertinentes a este Plano de ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.  
 Art.3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Salgado Filho em 31 de maio de 2016.  
 Silvana Teresa Welter  
Presidente do C.M.A.S.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016**  
**PROCESSO Nº 032/2016**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016, de 03 de maio de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: MIGUEL ANGEL PEREZ DEL BUSTO.

Barracão/PR, 01 de Junho de 2016.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.**  
 CONTRATO: Nº 078/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: PONTOCOM Brindes Ltda - ME.  
 OBJETO: Aquisição de duzentas camisetas para alunos do ensino fundamental que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.  
 VALOR: R\$ 5.816,00 (cinco mil e oitocentas e dezesseis reais).  
 VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016**  
**PROCESSO Nº 040/2016**  
 MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 16h00min (dezesseis) horas, do dia 22 de junho de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para execução de 3.174,46 m² de Recape Asfáltico com CBUQ, sob regime de empreitada global, incluindo sistema de drenagem, paisagismo e sinalização horizontal, em vias urbanas desta Municipalidade. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, mediante pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 01 de Junho de 2016.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016**  
**PROCESSO Nº 039/2016**  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 09h00min (nove) horas, do dia 22 de junho de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para a execução da construção de Praça no Bairro Industrial, com área total de 462,75 m², sob regime de empreitada global. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, mediante pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no horário normal d expediente.

Barracão/PR, 31 de Maio de 2016.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍNÓPOLIS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa nº 23/2016**

**CLAUDIO GUBERTI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/93, homologou e adjudicou para contratação de licitação na modalidade Menor Preço Global o processo de licitação nº 23/2016, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para manutenção de tanques para este ano em um veículo tipo caminhão marca/models Mercedes-Benz/Itaipava 9726/5ml placas A21-7737 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

CONTRATADA: LIDERANÇA VEÍCULO E TANQUES  
 CNPJ: 04.624.571/0001-04  
 ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 1334, Jd. São Sebastião, Caixa Postal nº 301, Manfrinópolis - PR  
 CEP: 81.520-000  
 FONE: (46) 3562-1156

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Manutenção de tanques para este ano em um veículo tipo caminhão	R\$ 220,00	R\$ 220,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 220,00</b>

O presente termo de licitação, assinado em conformidade com o Edital nº 23/2016, declara que, sob o nº 01, a empresa contratada do processo de licitação nº 23/2016, em virtude das informações constantes no edital de licitação, não foi objeto de sanções administrativas ou legais que possam impedir sua contratação pelo Município de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 26/05/2016  
 CLAUDIO GUBERTI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MERCADO SÃO SEBASTIÃO**

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro  
 Fone: (46) 3562-1156 / 8405-5128  
 Av. São Cristóvão, s/n - Centro  
 81628-009 - MANFRÍNÓPOLIS - PR  
 www.cadastro.manfrinopolis.pr.gov.br

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**1. NERINTON FELICIO PINHO**, brasileiro, natural de Alfredo Marcondes- SP, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, portador do CPF 540.306.760-49 e RG 316.631 I SSP - MS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000 e ;

**2. IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, brasileira, natural de Pelotas-Rs, casada no regime de Comunhão Parcial de bens, médica, portadora do CPF 620.422.890-00 e RG 10.668.398-0, expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000, únicos sócios da empresa **N.F. PINHO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, centro no Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727.000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o Nire 41204091512, por despacho em sessão de 15/04/1999, Primeira Alteração contratual registrada sob o N. 20034092153, por despacho em sessão em 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual registrada sob o N. 20081117795, por despacho em sessão em 27/03/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob o N.20090707800 por despacho em sessão em 19/02/2009 devidamente inscrita no Cadastro Geral de pessoa Jurídica o nº 03.098.015/0001-22, resolvem assim, Alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Capital social, que é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200 (Duzentos) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, o Capital Social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 ( Cem ) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, que passa a ser integralizado da seguinte forma:

- a) O Sócio **NERINTON FELICIO PINHO**, que possuía na sociedade, 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 ( Cem Reais) cada uma inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), passa a ter 50 ( cinquenta ) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ) integralizados da seguinte forma:  
 - R\$ 40.000,00 em moeda corrente do país.
- b) A Sócia **IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, que possuía na sociedade, 100 (Cem) quotas de R\$ 100,00 ( Cem reais) cada uma inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), passa a ter 50 ( cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil Reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais) integralizados da seguinte forma:  
 -R\$ 40.000,00 em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO UNICO:** Em virtude do aumento de capital social o capital fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50 %	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	50	50 %	50.000,00
TOTAL	100	100 %	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade neste ato a Sócio NATHALIA LOPES PINHO, brasileira, solteira, natural de Pelotas - Rs, nascida em 30/12/1992, Médica, portadora do CPF 061.678.509-76 e RG 8.713.942-5 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Xv de Novembro, 975, Centro, Município de Ampére- Pr. CEP 85.640.000.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O sócio Nerinton Felicio Pinho, que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sede e transfere 4 (quatro) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Sócia Ingressante NATHALIA LOPES PINHO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio Nerinton Felicio Pinho declara haver recebido a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia aqui admitida NATHALIA LOPES PINHO, na condição de cessionária da parte cedente Nerinton Felicio Pinho a partir deste contrato assume todos os direitos sociais que lhe foram concedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticas obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos nos contratos e alterações da sociedade.

**PARAGRAFO QUARTO:** Em virtude do ingresso da sócia e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50,00%	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	46	46,00%	46.000,00
NATHALIA LOPES PINHO	04	4,00%	4.000,00
TOTAL	100	100,%	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de Alteração Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, na Primeira, Segunda e Terceira Alteração Contratual que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**N.F. PINHO & CIA LTDA****CNPJ: 03.098.015/0001-22****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1. NERINTON FELICIO PINHO**, brasileiro, natural de Alfredo Marcondes- SP, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, portador do CPF 540.306.760-49 e RG 316.631 IJSSP - MS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000 e ;

**2. IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, brasileira, natural de Pelotas- Rs, casada no regime de Comunhão Parcial de bens, médica, portadora do CPF 620.422.890-00 e RG 10.668.398-0 expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére - Pr CEP 85.640.000, e ;

**3. NATHALIA LOPES PINHO**, brasileira, solteira, natural de Pelotas- Rs, nascida em 30/12/1992, Médica, portadora do CPF 061.678.509-76 e RG 8.713.942-5, expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr, CEP 85.640.000, únicos sócios da empresa **N.F. PINHO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, centro no Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727.000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o Nire 41204091512, por despacho em sessão de 15/04/1999, Primeira Alteração contratual registrada sob o N. 20034092153, por despacho em sessão em 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual registrada sob o N. 20081117795, por despacho em sessão em 27/03/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob o N.20090707800 por despacho em sessão em 19/02/2009 devidamente inscrita no Cadastro Geral de pessoa Jurídica o nº 03.098.015/0001-22, resolvem assim, Consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob o nome Empresarial de **N.F. PINHO & CIA LTDA**, a Matriz com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, Centro, Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727000, CNPJ 03.098.015/0001-22 e sua Filial na Rua XV de Novembro, 975, Centro, Município de Ampére- Pr, CEP 85.640.000, CNPJ 03.098.015/0002-03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 ( hum mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50,00%	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	46	46,00%	46.000,00
NATHALIA LOPES PINHO	04	4,00%	4.000,00
TOTAL	100	100,%	100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social:

- 86.30.5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30.5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30.5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 87.11.5-01 - Clínicas e residências geriátricas;
- 87.11.5-03 - Atividade de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes ;
- 87.11.5.04 - Centro de apoio a pacientes com câncer e com Aids
- 87.12.3-00 - Atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- 87.20.4-01 - Atividade de centros de assistência psicossocial;
- 87.20.4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
- 87.30.1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature]  
[Signature]  
[Initials]

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15.04.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade caberá a **NERINTON FELICIO PINHO**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11500449091. NIRE: 41204091512.  
N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature]  
[Signature]

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo a este, o direito de preferência da aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o sócio não usar do direito de preferência, no prazo de 60(sessenta) dias) após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem a sócia cedente a liberdade de transferir as quotas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampère, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

*Tobestonato Kessler*  
Ampère Paraná

*Nerinton Felício Pinho*  
NERINTON FELÍCIO PINHO

*Ampère - Pr., 02 de Maio de 2016.*  
*Tobestonato Kessler*  
Ampère Paraná

*Irlene da Silva Cunha Pinho*  
IRLENE DA SILVA CUNHA PINHO

*Nathalia Lopes Pinho*  
NATHALIA LOPES PINHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE AMPÉRE - PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR  
FONE (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
DEI. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)  
MARGARIDA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº YSZ5c.9QJUV.8VEZ1-BcxuM.5EFD

Consulte em: <http://Wunargen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NERINTON FELICIO PINHO  
(17) e IRLENE SILVA DA COSTA PINHO (0000), Dou Fé  
Ampére, PR, 07 de maio de 2016.

Dei. Mauro Kessler - Notário Substituto



1º CARTÓRIO  
DE REGISTRO CIVIL  
DO MUNICÍPIO DE PINHO

UNSAI PIAES DE ALMEIDA FILHO  
R. VISTA DE JARDIM N.º 1315 - C. VIZO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 2034-3635  
[www.1cartorio.com.br](http://www.1cartorio.com.br) - [www.1cartorio.com.br](http://www.1cartorio.com.br)

Reconheço a firma autêntica de: NATHALIA LOPES  
PINHO, cuja assinatura foi aposta em minha presença,  
e dou fé. Livro: 330 Termo: 145.

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2016.  
Em Teste da verdade. Cód. (112305010) 20160754

SILVIA FERREIRA PALOMARDO - Escrevente Autorizada  
Total: R\$ 13,65

Rita de Cassia De Camargo Mangó  
Escrevente Autorizada  
RG: 13.897.750-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600449091. NIRE: 41204091512.  
N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ N° 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.098.015/0001-22, com sede à rua São Roque, 161, Centro, Município de Pinhal de São Bento – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação no presente Pregão Presencial n° 35/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELÍCIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

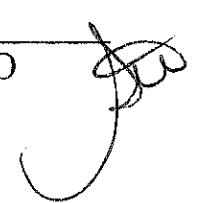
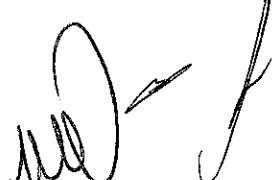
Administrador

Dr. Nerinton Felício Pinho

Clinica Geral -

CRM PR 13462

CPF 540 308 760-49

**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ N° 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2016

O signatário do presente, em nome da proponente N.F. PINHO & CIA LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



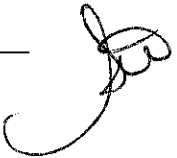
Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador

Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13482  
CPF 540 306 760-49



**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.098.015/0001-22, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

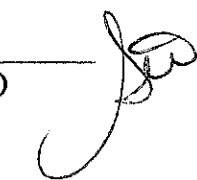

  
NERINTON FELÍCIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador

Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -

CRM PR 13482  
CPF 540 306 760-49



**GOVERNO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0409151-2	<b>CNPJ</b> 03.098.015/0001-22	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/04/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA SAO ROQUE, 161-SALA, CENTRO, PINHAL DE SÃO BENTO, PR, 85.727-000			
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIO MEDICO COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL;			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
NERINTON FELICIO PINHO 540.306.760-49	46.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NATHALIA LOPES PINHO 061.678.509-76	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO 620.422.890-00	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 19/05/2016	<b>Número:</b> 20162937393	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b>			
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0108111-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> RUA XV DE NOVEMBRO, 975, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 08 de junho de 2016

16/361951-4

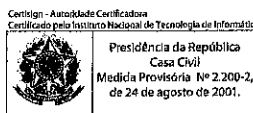
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 163619514 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 08/06/2016  
 Junta Comercial do Paraná  
 CNPJ: 77.968.170/0001-99  
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

IDENTIFICACION  
 316.631/MS

CPF  
 540.306.760-49

CRM  
 080482232303 - 3ª RM

REGISTRO  
 0087905319-10/MS

023 0023

Curitiba, 19-02-1993

DOCUMENTO DE IDENTIFICACION CONFORME LEI Nº 5.021/66  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

540.306.760-49

NERINTON FELICIO PINHO

23/12/1969

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO**  
**P A R A N A**

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NERINTON FELICIO PINHO

CRM Nº 13.462

29.01.1993

NACIONALIDADE brasileira

23.12.1969

MAIÃO Tilton Gomes de Pinho  
 Maria Rosa Felício de Pinho

DR. HELIO GRAMINANI  
 Presidente em Exercício

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro 2006

**CORREIOS**  
 www.correios.com.br

**Confere com o Original**  
**O referido é verdade**  
**Dou fé**  
 16/06/2016

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de **PINHAL DE SÃO BENTO** Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com endereço na Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ARGEU ANTÔNIO GEITTENES**, vem por meio desta declarar para os devidos fins, de que a empresa **N.F. PINHO E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua São Roque, 161, Bairro Centro, Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.098.015/0001-22, é empresa do ramo de Consultório médico com atendimento ambulatorial.

Atestamos ainda que a referida empresa presta serviços à mais de doze meses e sempre atendeu plenamente as expectativas do Município quanto a prestação de serviço na área médica e pediatria.

E para que surtam os efeitos esperados, firma o presente.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de Junho de 2016.

Argeu Antonio Geittenes  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Pinhal de São Bento  
CNPJ 95.590.832/0001-11

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
**PARANÁ**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **NERINTON FELÍCIO PINHO**

CRM Nº: **13.462** DATA DE INSCRIÇÃO: **29.01.1993**

NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE ARQUIVAMENTO: **23.12.1969**

PAIS: **Ilton Gomes de Pinho**  
**Maria Rosa Felício de Pinho**

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
**DR. FELICIO GERMIANI**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Ampére - Paraná  
 A Presente cópia confere com o original.

08 JUN. 2016

Lei 13.228 de 18/07/2001  
 SELO FUNGIPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 FIK16277

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 Paulo de Souza Kessler

IDENTIDADE Nº: **316.631/MS**

CPF Nº: **540.306.760-49**

CERTIFICADO MILITAR Nº: **080482232503 - 3ª RM**

TÍTULO REGIONAL Nº: **0087905319-10/MS**

ZONA: **023** SEÇÃO: **0023**

LOCAL E DATA: **Curitiba, 11.02.1993.**

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME O V.º 1.º



EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*



HOME > Busca Profissional

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
REGINA HELENA HENRIQUE	Ativa	10462

**Data de Inscrição:**

29/01/1993

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Sexo:**

Masculino

**Cidade:**

Ampére

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

**Especialidades / Áreas de Atuação:**

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o n° de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

**Site:**



Rua Victório Viazzer, 84,  
Vista Alegre  
80810-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

Regimento Interno

História

Gestão 2013-2018

Gestões anteriores

Delegacias Regionais

Comissões e

Câmaras

Leis

Resoluções

Publicidade Médica

Código de Ética

Código de Processo

Ético

**Serviços**

Informações

Declarações e

certidões

Informações

Declarações e

certidões

Autenticação de

declarações e

certidões

Emissão de boletos

Tabela de anuidades

Atualize seus dados

Boletim de

Ocorrência

Pareceres

**Comunicação**

Notícias

Artigos

Boletim Eletrônico

Publicações

Educação Médica

Continuada

Transmissão online

Eventos externos

Consultar certificado

Autenticar

certificado

Certificados antigos

Vídeos

Áudios

**Transparência**

Informações

Notificações

Sanções

disciplinares

Licitações

Contratos e

convênios

Contas públicas

Concursos

Recursos Humanos

Atividades

conselhais

Agenda de reuniões

**Site do Médico**

**Contato**

Assessoria de

Imprensa

Fale conosco

Departamentos

Delegacias Regionais

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEBULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ



NOME	IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO
CRM-F	21977
DATA DE INSCRIÇÃO	08/03/2005
DATA DE NASCIMENTO	27/02/1976

ASSINATURA DO PORTADOR

IRLENE DA CUNHA

IRLENE SILVA DA CUNHA

NACIONALIDADE: PELOTAS-PRS

RG: 10668356-07/SES/PIIP-PRS

DATA DE EXPEDICAO	TITULO DE ELEICAO	SECAO	ZONA
26/04/2006	0007503280402	013	130

CEP: 6204228-0000 LOCAL E DATA DE EXPEDICAO: CURITIBA-PR, 27/07/2009

Assinatura do Presidente

TABELIONATO DE  
E PROTESTO  
Comarca de Ampére  
A Presente cópia com  
original.  
Ampére: 08 JUN

SELO  
FUNARPE  
TABELIONATO  
NOTAS  
FK16278

EM BRANCO

*Assinatura manuscrita*

*Assinatura manuscrita*



HOME > Busca Profissional

**PESSOA FÍSICA**

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

[Refazer pesquisa](#)

Nome	Situação	CRM
IRENE SILVA DA CUNHA FÍSICA	Ativa	21977

**Data de Inscrição:**

08/03/2005

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Sexo:**

Feminino

**Cidade:**

Ampére

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO



Rua Victório Vianna, 34,  
Vista Alegre  
90910-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-1000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

- [Regimento Interno](#)
- [História](#)
- [Gestão 2013-2018](#)
- [Gestões anteriores](#)
- [Delegacias Regionais](#)
- [Comissões e Câmaras](#)
- [Leis](#)
- [Resoluções](#)
- [Publicidade Médica](#)
- [Código de Ética](#)
- [Código de Processo Ético](#)

**Serviços**

- [Informações](#)
- [Declarações e certidões](#)
- [Informações](#)
- [Declarações e certidões](#)
- [Autenticação de declarações e certidões](#)
- [Emissão de boletos](#)
- [Tabela de anuidades](#)
- [Atualize seus dados](#)
- [Boletim de Ocorrência](#)
- [Pareceres](#)

**Comunicação**

- [Notícias](#)
- [Artigos](#)
- [Boletim Eletrônico](#)
- [Publicações](#)
- [Educação Médica](#)
- [Continuada](#)
- [Transmissão online](#)
- [Eventos externos](#)
- [Consultar certificado](#)
- [Autenticar certificado](#)
- [Certificados antigos](#)
- [Vídeos](#)
- [Áudios](#)

**Transparência**

- [Informações](#)
- [Notificações](#)
- [Sanções disciplinares](#)
- [Licitações](#)
- [Contratos e convênios](#)
- [Contas públicas](#)
- [Concursos](#)
- [Recursos Humanos](#)
- [Atividades](#)
- [conselhos](#)
- [Agenda de reuniões](#)

**Site do Médico**

**Contato**

- [Assessoria de Imprensa](#)
- [Fale conosco](#)
- [Departamentos](#)
- [Delegacias Regionais](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



*Nathalia Lopes Pinho*  
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDA PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5123950858 DATA DE EXPEDICAO 22/01/2013

NOME **NATHALIA LOPES PINHO**

PAI: NERINTON FELICIO PINHO  
MÃE: MARA RIBBIA LOPES PINHO

CIDADE DE NASCIMENTO: PELOTAS-RS DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1992

ENDEREÇO: C. NASC. 40585 PELOTAS RS  
2ª ZONA LV. A230 FL. 41

CPF: 061.678.509-76

PLANTÃO TELEFONICO: RS 1 VIA

*Carla Eduardo Felício Pinho*  
Chefe Eduardo Felício Pinho  
ASSINATURA DO DIRETOR

150581 / 150581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 15.228 de 14/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS  
FIK16467

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Comarca de Ampère - Paraná

presente cópia confere com o original.

Ampère: 16 JUN. 2016

*Marciana de Souza Silva*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

*Handwritten marks and signatures*

# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição nº **42158** em **10/06/2016**

Nome: **NATHALIA LOPES PINHO**

Filiação: **NÉRINTON FELÍCIO PINHO e MARA RUBIA LOPES PINHO**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **PELOTAS-RS**

Data de Nascimento: **30/12/1992**

Diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** em **08/06/2016**

Carteira de Identidade: **5123950858**  
Expedida em **22/01/2013**

C.P.F. **06167850976**

MÉDICO

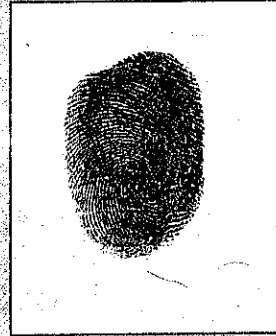
00008409

Assinatura do Médico

*Nathalia Lopes Pinho*



POLEGAR DIREITO



Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
Nº **FIK16464**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Comarca de Ampére - Paraná

Presente cópia confere com o original.

Ampére: **16 JUN. 2016**

*Marciana de Souza Silva*  
Marciana de Souza Silva

**EM BRANCO**

Confere com o Or.

O referido e verita.

Dou fé

16/06/2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 24 de Junho de 2016.

Aumenta a Fonte [A+] [A-]

[Mapa do Site](#) | [Contato](#) |

[Página Inicial](#)

## INSTITUCIONAL

- [Câmaras Técnicas](#)
- [Conheça o Cremers](#)
- [Conselheiros](#)
- [Delegacias](#)
- [Diretoria](#)
- [História do Cremers](#)
- [Palavra do Presidente](#)
- [Setores](#)

## SERVIÇOS

- [Anúncio de Empregos](#)
- [Área do Médico](#)
- [Emissão de Boletim](#)
- [Pessoa Jurídica](#)
- [Residência Médica](#)

## CONSULTAS

- [Comissões de Ética](#)
- [Empresas](#)
- [Legislação](#)
- [Licitações](#)
- [Médicos Ativos](#)
- [Pareceres Câmaras Técnicas](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Propaganda em Medicina](#)
- [Publicações Cremers](#)
- [Publicações Médicas](#)
- [Transparência](#)

## CONTEÚDOS DIVERSOS

- [Academia de Medicina](#)
- [CBHPM](#)
- [CID-10](#)
- [Concurso](#)
- [Download](#)
- [Instituições Nacionais](#)
- [Instituições Mundiais](#)
- [Juramento de Hipócrates](#)
- [Palestras](#)
- [Outros conteúdos](#)

## CONTATO

- [Fale com o CREMERS](#)
- [Fale com o Presidente](#)
- [Ouvidoria](#)

## IMPrensa

- [Artigos](#)
- [Assessoria](#)

## MÉDICOS ATIVOS

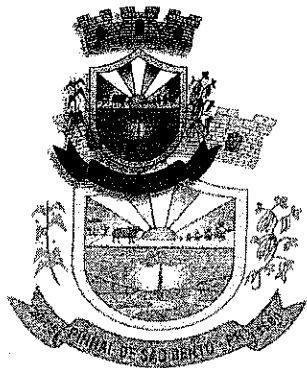


Resultado da Busca de Medicos Ativos por:

Numero de registro	Nome	Especialidades
--------------------	------	----------------

042158	NATHALIA LOPES PINHO	
--------	----------------------	--

[Médicos Ativos Anteriores](#) | [1] | [Mais Médicos Ativos](#)



## MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

95.590.832/0001-11

AV SÃO ROQUE, 178 - CENTRO - PINHAL DE SÃO BENTO - PR

### ALVARÁ nº 122 / 1

O Município de Pinhal de São Bento, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: N.F.PINHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.098.015/0001-22

Nome Fantasia: N.F.PINHO & CIA LTDA

#### Localização

AVENIDA SAO ROQUE, 161 - CENTRO

Área utilizada: 100,00

#### Atividades

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

#### Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

02/03/2016

Válido até

31/01/2017

#### Observações

O PRESENTE DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHAL DE SÃO BENTO  
DEPARTAMENTO DE FAZENDA

02 MAR. 2016

DIVISÃO  
Cadastro de Tributação

Emissor: VANDERLEI KNIPHOFF

Vanderlei Kniphoff

Suplente Departamento  
Tributação

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS

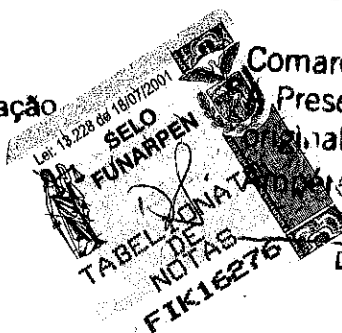
Comarca de Ampére - Paraná

Presente cópia confere com o

original.

08 JUN. 2016

Daura de Souza Kessler





# MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 58/2016

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/08/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH3J2XT8A3EG

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: N.F.PINHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

122

03.098.015/0001-22

122

**ENDEREÇO**

AVENIDA SAO ROQUE, 161 - CENTRO CEP: 85727000 Pinhal de São Bento - PR

**ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHAL DE SÃO BENTO  
DEPTO. DE FAZENDA

09 JUN. 2016

Pinhal de São Bento, 09 de Junho de 2016

Emitido por: VANDERLEI KNIPHOF

Vanderlei Kniphof  
Diretor Departamento  
Tributação

DIVISÃO  
Cadastro de Tributação

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014775652-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.098.015/0001-22

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N.F.PINHO & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:38:10 do dia 30/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2016.

Código de controle da certidão: **E1FA.B394.9B28.2042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03098015/0001-22  
**Razão Social:** N F PINHO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA SAO ROQUE 161 SALA / CENTRO / PINHAL DE SAO BENTO /  
PR / 85727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

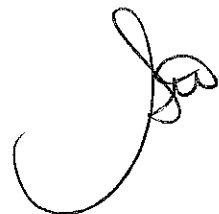
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2016 a 05/07/2016

**Certificação Número:** 2016060601480524691178

Informação obtida em 06/06/2016, às 20:53:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: N. F. PINHO & CIA LTDA - EPP



CNPJ: 03.098.015/0001-22



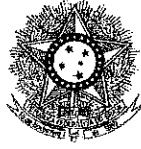
  
CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

7 de Junho de 2016 às 13:23:05.

  
  
custas R\$ 28,23





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N.F.PINHO & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.098.015/0001-22

Certidão nº: 54527233/2016

Expedição: 06/06/2016, às 20:54:19

Validade: 02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N.F.PINHO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.098.015/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 017 (dezessete), 00031 (trinta e uma) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: N.F.PINHO E CIA LTDA - ME  
Endereço: R SAO ROQUE, 161, SALA  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PINHAL DE SAO BENTO  
Estado: PR  
CEP: 85.727-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná 41204091512  
Data do Registro: 15/04/1999  
Inscrição Estadual: ISENTO  
C.N.P.J./C.P.F.: 03.098.015/0001-22  
Data de encerramento: 31/12/2015


Lei 10.226 de 10/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELA DE  
NOTAS  
FIK16380  
TAE  
PROTOSTOS  
Comarca de Ampère - Paraná  
A Presente cópia confere com o  
original.  
Ampère: 4 JUN. 2016  
Mariana de Souza Silva

PINHAL DE SAO BENTO , 31 de Dezembro de 2015

  
NERINTON FELÍCIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
RG: 316.631/MS  
CPF: 540.306.760-49

  
TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
RG: 6.284.476-0  
CRC: 043552/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Termo de Autenticação 16/035905-8  
O presente livro/diário, por mim examinado e conferido, achá-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
  
ANSELMA STRUB  
USUÁRIO DO SIARCO

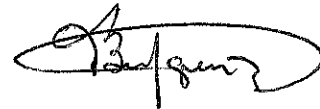


Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
<b>ATIVO</b>	<b>231.710,75</b>	<b>252.393,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>202.742,62</b>	<b>222.798,87</b>
DISPONIBILIDADES	202.742,62	222.798,87
CAIXA	202.742,62	222.798,87
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>28.968,13</b>	<b>29.594,13</b>
IMOBILIZADO	28.968,13	29.594,13
BENS E DIREITOS EM USO	32.260,00	32.260,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-3.291,87	-2.665,87
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>231.710,75</b>	<b>252.393,00</b>



Consolidação: Empresa

Grau: 4

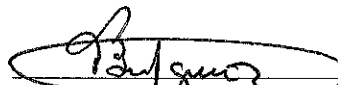
Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
<b>PASSIVO</b>	<b>-231.710,75</b>	<b>-252.393,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-10.686,22</b>	<b>-9.262,41</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-5.145,60	-2.992,12
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	-1.663,80	-1.533,46
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	-2.805,28	-644,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-676,52	-814,30
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-5.540,62	-6.270,29
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-5.540,62	-6.270,29
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-221.024,53</b>	<b>-243.130,59</b>
CAPITAL	-20.000,00	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-201.024,53	-223.130,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-201.024,53	-223.130,59
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>-231.710,75</b>	<b>-252.393,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 231.710,75 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 252.393,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais).



NERINTON FELICIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
CPF 540.306.760-49



TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8




Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2015	2014
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>310.080,48</b>	<b>307.100,28</b>
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	310.080,48	307.100,28
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	310.080,48	307.100,28
PRESTACAO DE SERVICOS	310.080,48	307.100,28
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>54.491,12</b>	<b>44.487,47</b>
DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	54.491,12	44.487,47
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	54.491,12	44.487,47
PIS S/ VENDAS	0,00	1.996,18
COFINS S/ VENDAS	0,00	9.213,03
ISS S/ SERVICOS	0,00	9.639,87
SIMPLES NACIONAL	54.491,12	0,00
IRPJ	0,00	14.793,91
CONT.SOCIAL	0,00	8.844,48
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>255.589,36</b>	<b>262.612,81</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>255.589,36</b>	<b>262.612,81</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>77.695,42</b>	<b>54.900,07</b>
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	626,00	0,00
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	626,00	0,00
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	626,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	74.543,52	54.664,07
DESPESAS TRABALHISTAS	58.586,66	29.360,00
PRO-LABORE	35.460,00	8.688,00
SALARIOS	19.160,00	19.032,00
FERIAS	2.186,66	0,00
13º SALARIO	1.780,00	1.640,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.850,12	8.683,32
INSS	0,00	7.029,56
FGTS	1.850,12	1.653,76
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	14.106,74	16.620,75
AGUA E ESGOTO	1.186,52	917,40
ENERGIA ELETRICA	1.635,54	1.074,60
SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE CLASSE	71,20	458,64
COMBUSTIVEIS	4.875,00	3.600,00
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.080,00	7.000,00
TELEFONE	1.258,48	3.264,11
ASSOCIACAO COMERCIAL	0,00	306,00
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	2.525,90	236,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	2.525,90	236,00
ALVARA / BOMBEIROS/OUTRAS TAXAS	2.525,90	236,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>177.893,94</b>	<b>207.712,74</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>177.893,94</b>	<b>207.712,74</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>177.893,94</b>	<b>207.712,74</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>177.893,94</b>	<b>207.712,74</b>

  
NERINTON FELÍCIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
CPF 540.306.760-49

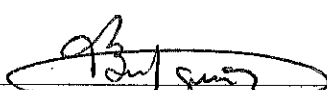
  
TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8

Consolidação: Empresa

Método: Indireto

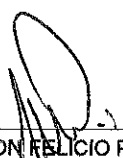
Conta	Descrição	12/2015	12/2014
1	OPERACIONAIS		
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	163.915,85	195.784,46
1.005	Depreciação	177.893,94	207.712,74
1.010	Clientes	-3.291,87	-2.665,87
1.011	Impostos	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.016	Creditos	0,00	0,00
1.017	Despesas a Apropriar	0,00	0,00
1.020	Fornecedores	0,00	0,00
1.025	Outros passivos	-10.686,22	-9.262,41
2	INVESTIMENTO	32.260,00	32.260,00
2.001	Ativo imobilizado	32.260,00	32.260,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-221.024,53	-243.130,59
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	-221.024,53	-243.130,59
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-24.848,68	-15.086,13
Disponibilidades			
No início do Período		222.798,87	211.897,98
No final do Período		202.742,62	222.798,87
Variação		-20.056,25	10.900,89


  
NERINTON FELÍCIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
CPF 540.306.760-49



  
TERESINHA BETIMAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8

**Consolidação: Empresa**

	12/2015	12/2014
<b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>	223.130,59	215.417,85
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	0,00	0,00
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00	0,00
<b>Saldo ajustado</b>	223.130,59	215.417,85
<b>Reversão de reservas</b>	0,00	0,00
<b>Lucro líquido do exercício</b>	177.893,94	207.712,74
Saldo anterior de prejuízos acumulados	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	0,00	0,00
<b>Destinação do lucro</b>	200.000,00	200.000,00
Reserva legal	0,00	0,00
Reserva estatutária	0,00	0,00
Reserva para contingências	0,00	0,00
Reserva de lucros a realizar	0,00	0,00
Lucros retidos	0,00	0,00
Dividendos obrigatórios	0,00	0,00
Lucros incorporados ao capital social	0,00	0,00
Lucros distribuídos	200.000,00	200.000,00
<b>Saldo final de lucros acumulados</b>	201.024,53	223.130,59
<b>Dividendos por ação do capital social</b>	0,00	0,00

  
 \_\_\_\_\_  
 NERINTON FELÍCIO PINHO  
 SOCIO GERENTE  
 CPF 540.306.760-49

  
 \_\_\_\_\_  
 TERESINHA BET MAGEDANIZ  
 CONTADORA  
 CRC 043552/O-8


Estabelecimento: 01 - N.F.PINHO E CIA LTDA - ME - 03.098.015/0001-22

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa comercial de direitos privados com Razão Social N.F. PINHO E CIA LTDA, com ramo de atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas, como atividade principal e Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Clínica e residências Geriátricas; Atividade de assistência a deficientes físicos; imunodeprimidos e convalescentes, Centro de apoio a pacientes com Câncer e com Aids; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio a assistência a paciente em domicílio; Atividade de Centros de assistência picossocial; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, estas como atividades secundárias. A empresa é composta de uma Matriz e uma Filial, A sede da Matriz fica localizada na Rua São Roque, 161, Bairro Centro no Município de Pinhal de São Bento- Pr, e a Filial com sede na Av. XV de Novembro, 975, Centro no Município de Ampére-Pr. Empresa constituída em 15/04/1999 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Pr. sob o nire 41204091512, com CNPJ 03.098.015/0001-22 da Matriz e CNPJ 03.098.015/0002-03.

2- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME, Contabilidade para pequenas e médias empresas, a nova Contabilidade segundo a Resolução CFC nº 1418/2012 ITG 1000. Este balanço mostra a situação financeira e patrimonial da empresa, acompanhado por um Balanço Patrimonial Comparativo de 2014 e 2015.

a) DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS:

O resultado é apurado em obediência ao regime de Competência de exercícios.

b) ATIVOS CIRCULANTES E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.

A empresa não possui contas a receber de Clientes pois somente presta serviços mediante a pagamento a vista.

c) ATIVO PERMANENTE:

O ativo Imobilizado é demonstrado através do custo do bem. As depreciações são calculados pelo método linear, com as seguintes taxas:

- Máquinas e Equipamentos - taxa de 10% a.a.
- Móveis e Utensílios - taxa de 10% a.a.

d) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

A empresa possui duas empregadas na função de secretárias da clinica, tendo assim despesas com a folha de pagamento e obrigações trabalhistas. O administrador da empresa faz retiradas mensais de Pró-labores no valor de um Salário Mínimo.

e) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

Em 2015 a empresa mudou o regime de Tributação de Lucro Presumido para o Simples nacional, conforme lei Geral 123/2006, levantando Balanços anuais, declara que não possui dívidas tributárias, mantendo sempre em dia toda a carga tributária da empresa, com isso sempre contendo com todas as negativas nos órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais.

f) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Capital social está representado em quotas sendo uma sociedade limitada de direitos privados, assim distribuídos entre os sócios:

- NERINTO FELICIO PINHO com 50% do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- IRENE SILVA DA CUNHA PINHO com 50% do capital social no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais);

Os Lucros são distribuídos aos sócios conforme disponibilidade da empresa em moeda corrente, sendo sempre utilizados lucros apurados no ano anterior a distribuição.

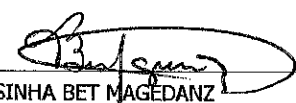
3 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

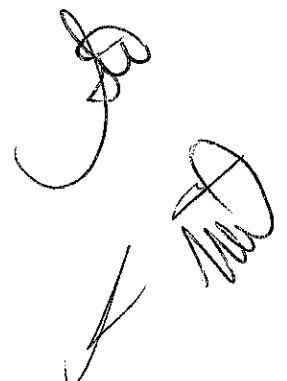
Os Instrumentos Financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31/12/2014 e 31/12/2015, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercados diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

4- COMENTARIO ADICIONAL:

A empresa tem contratos com Órgãos Públicos, sendo que o Dr. Nerinton Felício Pinho presta serviços para a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e também faz atendimentos a consultas no consultório de Ampere-Pr., A Dr Irlene Silva da Cunha Pinho, presta serviços para APAE de Ampere e Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e também faz atendimento a consultas no consultório de Ampere- Pr.

  
NERINTON FELICIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
CPF 540.306.760-49

  
TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8





Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO				
11		ATIVO CIRCULANTE	252.393,00	310.080,48	330.762,73	231.710,75
111		DISPONIBILIDADES	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
11101		CAIXA	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
11101001000	5-1	CAIXA GERAL	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
12		ATIVO NAO-CIRCULANTE				
123		IMOBILIZADO	29.594,13	0,00	626,00	28.968,13
12301		BENS E DIREITOS EM USO	29.594,13	0,00	626,00	28.968,13
12301001000	106-6	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.260,00	0,00	0,00	32.260,00
12301002000	107-4	MOVEIS E UTENSILIOS	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
12301011000	116-3	TERRENOS	460,00	0,00	0,00	460,00
12306		DEPRECIACAO ACUMULADA	-2.665,87	0,00	626,00	-3.291,87
12306001000	132-5	DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.474,14	0,00	580,00	-3.054,14
12306002000	133-3	DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-191,73	0,00	46,00	-237,73
2		PASSIVO	-252.393,00	313.818,49	115.242,30	-53.816,81
21		PASSIVO CIRCULANTE	-9.262,41	113.818,49	115.242,30	-10.686,22
213		OBRIGACOES TRABALHISTAS	-2.992,12	58.597,70	60.751,18	-5.145,60
21301		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	-1.533,46	21.370,34	21.500,68	-1.663,80
21301001000	335-2	SALARIOS A PAGAR	-1.533,46	17.721,00	17.851,34	-1.663,80
21301002000	336-0	FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	0,00	2.011,74	2.011,74	0,00
21301004000	338-7	13§ SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	0,00	1.637,60	1.637,60	0,00
21303		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	-644,36	29.398,48	31.559,40	-2.805,28
21303001000	342-5	PRO-LABORE A PAGAR	-644,36	29.398,48	31.559,40	-2.805,28
21304		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-814,30	7.828,88	7.691,10	-676,52
21304001000	344-1	INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	-617,50	5.905,30	5.750,72	-482,92
21304003000	346-8	FGTS A PAGAR	-196,80	1.833,32	1.850,12	-213,60
21304004000	347-6	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER	0,00	90,26	90,26	0,00
214		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-6.270,29	55.220,79	54.491,12	-5.540,62
21403		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-6.270,29	55.220,79	54.491,12	-5.540,62
21403002000	360-3	COFINS A PAGAR	-1.309,60	1.309,60	0,00	0,00
21403003000	361-1	PIS A PAGAR	-283,75	283,75	0,00	0,00
21403005000	363-8	ISS A PAGAR	-1.324,38	0,00	0,00	-1.324,38
21403006000	680-7	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	0,00	50.274,88	54.491,12	-4.216,24
21403007000	687-4	IRPJ S/FAT.	-2.095,35	2.095,35	0,00	0,00
21403008000	688-2	CONT.SOCIAL S/FAT.	-1.257,21	1.257,21	0,00	0,00
23		PATRIMONIO LIQUIDO	-243.130,59	200.000,00	0,00	-43.130,59
231		CAPITAL	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
23101		CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
23101001000	394-6	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
233		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	0,00	-23.130,59
23301		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	0,00	-23.130,59
2330103000	681-5	LUCROS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	0,00	-23.130,59
3		RECEITAS	0,00	54.491,12	310.080,48	-255.589,36
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	54.491,12	310.080,48	-255.589,36
311		RECEITAS BRUTA COM VENDAS	0,00	0,00	310.080,48	-310.080,48
31101		RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	0,00	0,00	310.080,48	-310.080,48
31101003000	413-8	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	310.080,48	-310.080,48
312		DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	54.491,12	0,00	54.491,12
31202		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	0,00	54.491,12	0,00	54.491,12
31202005000	691-2	SIMPLES NACIONAL	0,00	54.491,12	0,00	54.491,12
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	78.585,42	890,00	77.695,42
42		DESPESAS	0,00	78.585,42	890,00	77.695,42
421		DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	0,00	626,00	0,00	626,00
42103		DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	0,00	626,00	0,00	626,00
42103013000	571-1	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	0,00	626,00	0,00	626,00
422		DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	75.433,52	890,00	74.543,52
42201		DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	59.476,66	890,00	58.586,66
42201001000	592-4	PRO-LABORE	0,00	35.460,00	0,00	35.460,00
42201002000	593-2	SALARIOS	0,00	19.160,00	0,00	19.160,00
42201004000	595-9	FERIAS	0,00	2.186,66	0,00	2.186,66
42201005000	596-7	13§ SALARIO	0,00	2.670,00	890,00	1.780,00
42202		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.850,12	0,00	1.850,12
42202002000	601-7	FGTS	0,00	1.850,12	0,00	1.850,12
42203		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.106,74	0,00	14.106,74
42203002000	604-1	AGUA E ESGOTO	0,00	1.186,52	0,00	1.186,52
42203003000	605-1	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.635,54	0,00	1.635,54
42203013000	615-7	SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE CLASSE	0,00	71,20	0,00	71,20

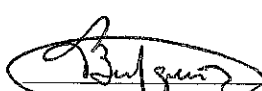
Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
42203016000	618-1	COMBUSTIVEIS	0,00	4.875,00	0,00	4.875,00
42203019000	621-1	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	5.080,00	0,00	5.080,00
42203021000	623-8	TELEFONE	0,00	1.258,48	0,00	1.258,48
424		DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	0,00	2.525,90	0,00	2.525,90
42401		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	2.525,90	0,00	2.525,90
42401003000	643-2	ALVARA / BOMBEIROS/OUTRAS TAXAS	0,00	2.525,90	0,00	2.525,90
		TOTAL GERAL	0,00	758.975,51	758.975,51	0,00

RESULTADO DO PERÍODO

ATIVO	231.710,75
PASSIVO	-53.816,81
RECEITAS	-255.589,38
CUSTOS E DESPESAS	77.695,42
LUCRO DO PERÍODO	177.893,94

  
NERINTON FELÍCIO PINHO  
SÓCIO GERENTE  
CPF 540.306.760-49

  
TERESINHA BEL MAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8



Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	252.393,00	310.080,48	330.762,73	231.710,75
11		ATIVO CIRCULANTE	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
111		DISPONIBILIDADES	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
11101		CAIXA	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
11101001000	5-1	CAIXA GERAL	222.798,87	310.080,48	330.136,73	202.742,62
12		ATIVO NAO-CIRCULANTE	29.594,13	0,00	626,00	28.968,13
123		IMOBILIZADO	29.594,13	0,00	626,00	28.968,13
12301		BENS E DIREITOS EM USO	32.260,00	0,00	0,00	32.260,00
12301001000	106-6	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00
12301002000	107-4	MOVEIS E UTENSILIOS	460,00	0,00	0,00	460,00
12301011000	116-3	TERRENOS	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
12306		DEPRECIACAO ACUMULADA	-2.665,87	0,00	626,00	-3.291,87
12306001000	132-5	DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-2.474,14	0,00	580,00	-3.054,14
12306002000	133-3	DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-191,73	0,00	46,00	-237,73
2		PASSIVO	-252.393,00	313.818,49	293.136,24	-231.710,75
21		PASSIVO CIRCULANTE	-9.262,41	113.818,49	115.242,30	-10.666,22
213		OBRIGACOES TRABALHISTAS	-2.992,12	58.597,70	60.751,18	-5.145,60
21301		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	-1.533,46	21.370,34	21.500,68	-1.663,80
21301001000	335-2	SALARIOS A PAGAR	-1.533,46	17.721,00	17.851,34	-1.663,80
21301002000	336-0	FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	0,00	2.011,74	2.011,74	0,00
21301004000	338-7	13S SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	0,00	1.637,60	1.637,60	0,00
21303		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	-644,36	29.398,48	31.559,40	-2.805,28
21303001000	342-5	PRO-LABORE A PAGAR	-644,36	29.398,48	31.559,40	-2.805,28
21304		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-814,30	7.828,88	7.691,10	-676,52
21304001000	344-1	INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	-617,50	5.905,30	5.750,72	-462,92
21304003000	348-8	FGTS A PAGAR	-196,80	1.833,32	1.850,12	-213,60
21304004000	347-6	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER	0,00	90,26	90,26	0,00
214		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-6.270,29	55.220,79	54.491,12	-5.540,62
21403		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-6.270,29	55.220,79	54.491,12	-5.540,62
21403002000	360-3	COFINS A PAGAR	-1.309,60	1.309,60	0,00	0,00
21403003000	361-1	PIS A PAGAR	-283,75	283,75	0,00	0,00
21403005000	363-8	ISS A PAGAR	-1.324,38	0,00	0,00	-1.324,38
21403006000	680-7	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	0,00	50.274,88	54.491,12	-4.216,24
21403007000	687-4	IRPJ S/FAT.	-2.095,35	2.095,35	0,00	0,00
21403008000	688-2	CONT.SOCIAL S/FAT.	-1.257,21	1.257,21	0,00	0,00
23		PATRIMONIO LIQUIDO	-243.130,59	200.000,00	177.893,94	-221.024,53
231		CAPITAL	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
23101		CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
23101001000	394-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
233		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	177.893,94	-201.024,53
23301		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	177.893,94	-201.024,53
23301003000	681-5	LUCROS ACUMULADOS	-223.130,59	200.000,00	0,00	-23.130,59
23301004000	682-3	LUCROS DO PERIODO	0,00	0,00	177.893,94	-177.893,94
3		RECEITAS	0,00	364.571,60	364.571,60	0,00
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	364.571,60	364.571,60	0,00
311		RECEITAS BRUTA COM VENDAS	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
31101		RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
31101003000	413-8	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
312		DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	54.491,12	54.491,12	0,00
31202		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS	0,00	54.491,12	54.491,12	0,00
31202005000	691-2	SIMPLES NACIONAL	0,00	54.491,12	54.491,12	0,00
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	388.665,90	388.665,90	0,00
42		DESPESAS	0,00	78.585,42	78.585,42	0,00
421		DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	0,00	626,00	626,00	0,00
42103		DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	0,00	626,00	626,00	0,00
42103013000	571-1	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	0,00	626,00	626,00	0,00
422		DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	75.433,52	75.433,52	0,00
42201		DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	59.476,66	59.476,66	0,00
42201001000	592-4	PRO-LABORE	0,00	35.460,00	35.460,00	0,00
42201002000	593-2	SALARIOS	0,00	19.160,00	19.160,00	0,00
42201004000	595-9	FERIAS	0,00	2.186,66	2.186,66	0,00
42201005000	596-7	13S SALARIO	0,00	2.670,00	2.670,00	0,00
42202		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.850,12	1.850,12	0,00
42202002000	601-7	FGTS	0,00	1.850,12	1.850,12	0,00
42203		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.106,74	14.106,74	0,00
42203002000	604-1	AGUA E ESGOTO	0,00	1.186,52	1.186,52	0,00
42203003000	605-1	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.635,54	1.635,54	0,00
42203013000	615-7	SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE	0,00	1.284,68	1.284,68	0,00

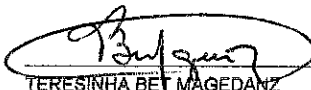
Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2015 a 12/2015

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
42203016000	618-1	CLASSE	0,00	71,20	71,20	0,00
42203019000	621-1	COMBUSTIVEIS	0,00	4.875,00	4.875,00	0,00
42203021000	623-8	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	5.080,00	5.080,00	0,00
424		TELEFONE	0,00	1.258,48	1.258,48	0,00
424		DESPESAS OPERACIONAIS -				
		TRIBUTARIAS	0,00	2.525,90	2.525,90	0,00
42401		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	2.525,90	2.525,90	0,00
42401003000	643-2	ALVARA / BOMBEIROS/OUTRAS TAXAS	0,00	2.525,90	2.525,90	0,00
43		CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
432		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
43201		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
43201001000	670-1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	310.080,48	310.080,48	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	1.377.136,47	1.377.136,47	0,00

RESULTADO DO PERÍODO

ATIVO	231.710,75
PASSIVO	-231.710,75
LUCRO DO PERÍODO	0,00

NERINTON FELICIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
CPF 540.308.760-49

  
TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
CRC 043552/O-8





**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 017 (dezesete), 00031 (trinta e uma) Páginas geradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: N.F.PINHO E CIA LTDA - ME  
Endereço: R SAO ROQUE, 161, SALA  
CENTRO  
Cidade: PINHAL DE SAO BENTO  
Estado: PR  
CEP: 85.727-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná 41204091512  
Data do Registro: 15/04/1999  
Inscrição Estadual: ISENTO  
CNP.J./C.P.F.: 03.098.015/0001-22

PINHAL DE SAO BENTO , 31 de Dezembro de 2015

  
NERINTON FELICIO PINHO  
SOCIO GERENTE  
RG: 316.631/MS  
CPF: 540.306.760-49

  
TERESINHA BET MAGEDANZ  
CONTADORA  
RG: 6.284.476-0  
CRC: 043552/O-8 UF: PR



**SELO FUNARPEN**  
TABELONAT  
DE  
NOTAS  
FIK16379

Lei: 15.226 de 14/07/2001

**PROTESTOS**  
Arquivo de Ampere

Original  
Arquivo: 14 JUN. 2016

Marcelo de Souza Silva



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.098.015/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/04/1999
NOME EMPRESARIAL <b>N.F.PINHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA SO MATEUS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO ROQUE</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAL DE SAO BENTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3547-1671</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/06/2016 às 20:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**1. NERINTON FELICIO PINHO**, brasileiro, natural de Alfredo Marcondes- SP, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, portador do CPF 540.306.760-49 e RG 316.631 IJSSP - MS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000 e ;

**2. IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, brasileira, natural de Pelotas-Rs, casada no regime de Comunhão Parcial de bens, médica, portadora do CPF 620.422.890-00 e RG 10.668.398-0, expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000, únicos sócios da empresa **N.F. PINHO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, centro no Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727.000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o Nire 41204091512, por despacho em sessão de 15/04/1999, Primeira Alteração contratual registrada sob o N. 20034092153, por despacho em sessão em 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual registrada sob o N. 20081117795, por despacho em sessão em 27/03/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob o N.20090707800 por despacho em sessão em 19/02/2009 devidamente inscrita no Cadastro Geral de pessoa Jurídica o nº 03.098.015/0001-22, resolvem assim, Alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital social, que é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200 (Duzentos) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, o Capital Social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 ( Cem ) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, que passa a ser integralizado da seguinte forma:

- a) O Sócio **NERINTON FELICIO PINHO**, que possuía na sociedade, 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 ( Cem Reais) cada uma inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), passa a ter 50 ( cinquenta ) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ) integralizados da seguinte forma:  
- R\$ 40.000,00 em moeda corrente do país.
- b) A Sócia **IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, que possuía na sociedade, 100 (Cem) quotas de R\$ 100,00 ( Cem reais) cada uma inteiramente integralizadas, no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), passa a ter 50 ( cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil Reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais) integralizados da seguinte forma:  
-R\$ 40.000,00 em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600449091. NIRE: 41204091512.  
N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Large handwritten signature]*

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO UNICO:** Em virtude do aumento de capital social o capital fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50 %	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	50	50 %	50.000,00
TOTAL	100	100 %	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade neste ato a Sócio NATHALIA LOPES PINHO, brasileira, solteira, natural de Pelotas - Rs, nascida em 30/12/1992, Médica, portadora do CPF 061.678.509-76 e RG 8.713.942-5 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Xv de Novembro, 975, Centro, Município de Ampére- Pr. CEP 85.640.000.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O sócio Nerinton Felicio Pinho, que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sede e transfere 4 (quatro) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Sócia Ingressante NATHALIA LOPES PINHO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio Nerinton Felicio Pinho declara haver recebido a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia aqui admitida NATHALIA LOPES PINHO, na condição de cessionária da parte cedente Nerinton Felicio Pinho a partir deste contrato assume todos os direitos sociais que lhe foram concedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticas obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos nos contratos e alterações da sociedade.

**PARAGRAFO QUARTO:** Em virtude do ingresso da sócia e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50,00%	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	46	46,00%	46.000,00
NATHALIA LOPES PINHO	04	4,00%	4.000,00
TOTAL	100	100,00%	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de Alteração Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, na Primeira, Segunda e Terceira Alteração Contratual que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - RPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. **NERINTON FELICIO PINHO**, brasileiro, natural de Alfredo Marcondes- SP, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, portador do CPF 540.306.760-49 e RG 316.631 IISSP - MS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr CEP 85.640.000 e ;

2. **IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO**, brasileira, natural de Pelotas- Rs, casada no regime de Comunhão Parcial de bens, médica, portadora do CPF 620.422.890-00 e RG 10.668.398-0 expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére - Pr CEP 85.640.000, e ;

3. **NATHALIA LOPES PINHO**, brasileira, solteira, natural de Pelotas- Rs, nascida em 30/12/1992, Médica, portadora do CPF 061.678.509-76 e RG 8.713.942-5, expedida pela SSP PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 975, Centro, município de Ampére- Pr, CEP 85.640.000, únicos sócios da empresa **N.F. PINHO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, centro no Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727.000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o Nire 41204091512, por despacho em sessão de 15/04/1999, Primeira Alteração contratual registrada sob o N. 20034092153, por despacho em sessão em 15/01/2004, Segunda Alteração Contratual registrada sob o N. 20081117795, por despacho em sessão em 27/03/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob o N.20090707800 por despacho em sessão em 19/02/2009 devidamente inscrita no Cadastro Geral de pessoa Jurídica o nº 03.098.015/0001-22, resolvem assim, Consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de **N.F. PINHO & CIA LTDA**, a Matriz com sede e domicílio na Rua São Roque, 161, Centro, Município de Pinhal de São Bento - Pr, CEP: 85.727000, CNPJ 03.098.015/0001-22 e sua Filial na Rua Xv de Novembro, 975, Centro, Município de Ampére- Pr, CEP 85.640.000, CNPJ 03.098.015/0002-03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 ( hum mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR (R\$)
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	50	50,00%	50.000,00
NERINTON FELICIO PINHO	46	46,00%	46.000,00
NATHALIA LOPES PINHO	04	4,00%	4.000,00
TOTAL	100	100,%	100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social:

- 86.30.5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
 86.30.5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
 86.30.5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;  
 87.11.5-01 - Clínicas e residências geriátricas;  
 87.11.5-03 - Atividade de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes ;  
 87.11.5.04 - Centro de apoio a pacientes com câncer e com Aids  
 87.12.3-00 - Atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;  
 87.20.4-01 - Atividade de centros de assistência psicossocial;  
 87.20.4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;  
 87.30.1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15.04.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Administração da sociedade caberá a **NERINTON FELICIO PINHO**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB N° 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**N.F. PINHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.098.015/0001-22**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo a este, o direito de preferência da aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o sócio não usar do direito de preferência, no prazo de 60(sessenta) dias) após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem a sócia cedente a liberdade de transferir as quotas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

*Adelairtono Kessler*  
Ampére Paraná

*Nerinton Felício Pinho*  
NERINTON FELÍCIO PINHO

Ampére - Pr., 02 de Maio de 2016.

*Adelairtono Kessler*  
Ampére Paraná

*Irlene da Silva Cunha Pinho*  
IRLENE DA SILVA CUNHA PINHO

*Nathalia Lopes Pinho*

NATHALIA LOPES PINHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE AMPÉRE - PR  
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR  
 FONE: (46) 3547-1387

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
 ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
 DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
 BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)  
 MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº YSZ5c.9QJUV.8VEZ1-BcxuM.5EFD  
 Consulte em: <http://www.mpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NERINTON FELICIO PINHO  
 (017) e IRENE SILVA DA CUNHA PINHO (0888), Dou Fé.  
 Ampère, PR, 03 de Maio de 2016.

Bel. Mauro Kessler - Notário Substituto



1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NEPESINA - PR  
 RECONHEÇO a firma autêntica de NATHALIA LOPES PINHO, cuja assinatura foi aposta em minha presença, e dou fé. Livro: 550 Termo: 143, Ribeirão Preto, 07 de maio de 2016. Em Teste da verdade. Cód. 112305010920140752  
 SILVIA FERREIRA PAZ DONATO - Escrevente Autorizada  
 Total: R\$ 13,65

Rita de Cassia Del Campo Machado  
 Escrevente Autorizada  
 RG: 13.897.750-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 14:30 SOB Nº 20162937229.  
 PROTOCOLO: 162937229 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600449091. NIRE: 41204091512.  
 N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Assinaturas manuscritas*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

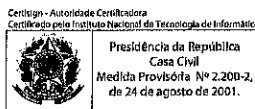
<b>Nome Empresarial</b> N. F. PINHO E CIA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0409151-2	<b>CNPJ</b> 03.098.015/0001-22	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/04/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA SAO ROQUE, 161-SALA, CENTRO, PINHAL DE SÃO BENTO, PR, 85.727-000			
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIO MEDICO COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL;			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
NERINTON FELICIO PINHO 540.306.760-49	46.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
NATHALIA LOPES PINHO 061.678.509-76	4.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO 620.422.890-00	50.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 19/05/2016	<b>Número:</b> 20162937393	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0108111-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> RUA XV DE NOVEMBRO, 975, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 08 de junho de 2016

16/361951-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 163619514 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 08/06/2016  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.098.015/0001-22, com sede à rua São Roque, 161, Centro, Município de Pinhal de São Bento – Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Dr. NERINTON FELICIO PINHO, portador do CPF nº 540.306.760-49, R.G. nº 316.631 SSP/MS, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dozoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

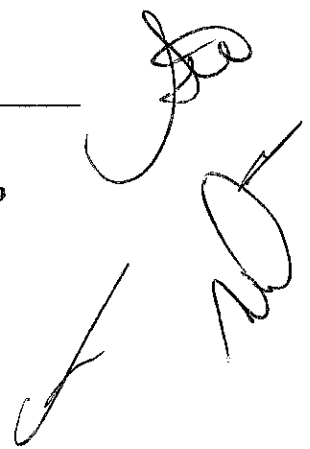
Manfrinópolis - Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador Felício Pinho

Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13462  
CPF 540 306 760-49



**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 03.098.015/0001-22**


**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**



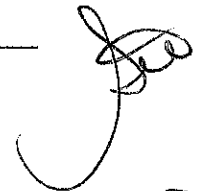
### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Manfrinópolis - Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO  
R.G.: 316.631 SSP/MS  
Administrador

Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13482  
CPF 540 308 780-49



**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ N° 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2016**

Prezado Senhor,

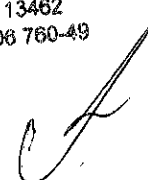

A empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, com sede à rua São Roque, 161, Centro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.098.015/0001-22, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELÍCIO PINHO  
R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador  
Dr. Nerinton Felício Pinho

Clinica Geral -  
CRM PR 13462  
CPF 540 306 760-49



**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 03.098.015/0001-22**




**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pregão 35/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
NERINTON FELICIO PINHO	CLINICO GERAL	13462/PR	29/01/1993	
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	PEDIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO	21977/PR	08/03/2005	
NATHALIA LOPES PINHO	CLINICA GERAL	42158/RS	11/06/2016	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.098.015/0001-22


Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador

  
Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13462  
CPF 540 308 760-49

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 35/2016

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.098.015/0001-22 Fornecedor : N.F. PINHO E CIA LTDA E-mail:   
Endereço : RUA SÃO ROQUE 161 SALA - CENTRO - PINHAL DE SAO BENTO/PR - CEP 85727-000 Telefone: 4635471671 Fax: O MESMO Celular: 4699751598  
Inscrição Estadual: ISENTA Contador: TERESINHA BET MAGEDANZ Telefone contador: 4699046738

Representante: NERINTON FELICIO PINHO RG: 316.631/MS Telefone representante: 4635471671  
Endereço representante: RUA XV DE NOVEMBRO 975 CASA - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000  
E-mail representante:

Banco: 1 - BB Agência: 1434-6 - N.F. PINHO E CIA LTDA - AMPERE/PR Conta: 16924-2 Data de abertura: 02/04/1999

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Totó
001	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	MES	17.500,00		13.500,00	162.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>162.000,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>162.000,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

N.F. PINHO E CIA LTDA  
CNPJ: 03.098.015/0001-22  
Dr. Márcio Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13452  
CPF 540 306 760-49

**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 03.098.015/0001-22**

**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

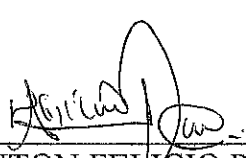
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2016**

Prezado Senhor,

A empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, com sede à rua São Roque, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.098.015/0001-22, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO  
R.G.: 316.631 SSP/MS  
Administrador

  
  
Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13482  
CPF 540 306 760-49



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

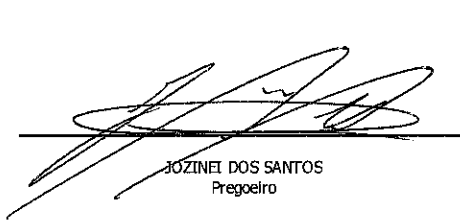
### Pregão 35/2016

Equipamento

Página:1

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	21151	N.F PINHO & CIA LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		13.500,00			
1		13.500,00			



JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro



N.F PINHO & CIA LTDA  
NERINTON FELICIO PINHO





# Município de Manfrinópolis - 2016

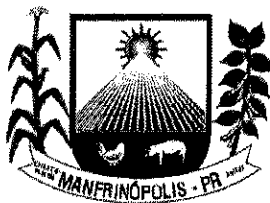
## Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2016

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21151-6 N.F.PINHO & CIA LTDA		CNPJ: 03.068.015/0001-22		Telefone: 48 35601154		Status: Classificado	162.000,00	
Representante: 21152-4 NERINTON FELICIO PINHO								
Lote 001 - Lote 001								
001	2142 Prestação de serviço profissional na área de	MÉ	12,00	Classificado		13.500,00	162.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							162.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 35 -2016.

**Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.**

Aos **dezesesseis dias de junho de 2016**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
N.F PINHO & CIA LTDA	03.098.015/0001-22	NERINTON FELICIO PINHO	540.306.760-49	60 (dias)	12 Meses

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **N.F PINHO & CIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

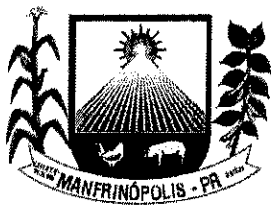
N.F PINHO & CIA LTDA			
Lotem	Item	Produto/Serviço	

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

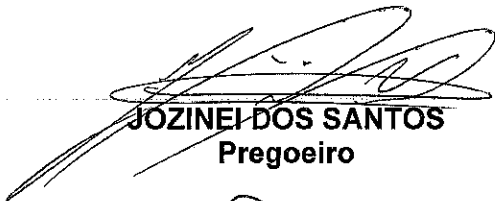
CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	1	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL						162.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.


Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

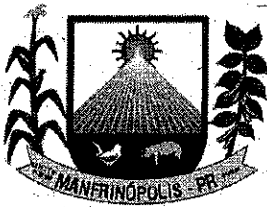
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**Tiago Custin Nesi**  
Equipe de Apoio

  
**Susana Francisconi**  
Equipe de Apoio

  
**N.F. PINHO & CIA LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), conforme especificações/descrições anexo ao Edital, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.*

## **PARECER:**

*A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

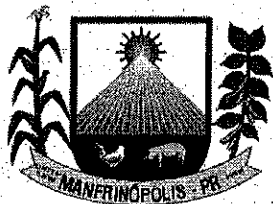
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).*

## **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:*

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02; ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.*

*É O PARECER."*

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienda-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei n° 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei n° 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

## CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de junho de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 35/2016

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2016 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

N.F PINHO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL					162.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2016 datada de 16/06/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

*Boletim Regional*  
Edição n.º: 1159 Pág.: 38  
Data: 25 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

*Diários*  
Edição n.º: 1133 Pág.: 99  
Data: 27 / 06 / 2016

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
 Decreto nº 066, de 17 de Junho de 2016.

Convoca Classificado no Concurso Público nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a candidata chamada anteriormente pelo Decreto 085 de 16 de Junho de 2016, fez desistência da vaga disponível.

1 - Ciril Piccoli Cosmann - Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de Junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal  
 Registrado e publicado nesta data.  
 Valdemar Grillo, Secretário de Administração

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
 Decreto nº 069, de 20 de Junho de 2016.

Convoca Classificado no Concurso Público nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que a candidata chamada anteriormente pelo Decreto 086 de 17 de Junho de 2016, fez desistência da vaga disponível.

1 - Munir Giroli - Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 20 de Junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal  
 Registrado e publicado nesta data.  
 Valdemar Grillo, Secretário de Administração

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
 Decreto nº 070, de 20 de Junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Edina Francieli Bastos - Auxiliar de Serviços Gerais  
 2- Juliana Dias Rodrigues - Auxiliar de Serviços Gerais  
 3- Eliane Kessler - Auxiliar de Serviços Gerais  
 4- Ana Deonilse Gandolfi - Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 20 de Junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal  
 Registrado e publicado nesta data.  
 Valdemar Grillo, Secretário de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão nº 002/2016**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a sua comissão, autorizam a assinatura pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo Edital nº 002/2016, o seguinte:

**ESPECIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a presente licitação realizada no Pregão nº 002/2016 referente à contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica para atendimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais ao PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em conformidade com o Edital nº 002/2016.

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Atendimento Médico	12.000	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 162.000,00</b>

Em obediência à legislação, assinando em conformidade com a data de edição do Pregão 002/2016, o item 12, o presente Termo de Homologação e Adjudicação, a partir da assinatura e o assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2016.

**CLAUDIO GUBERTT**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
 Decreto nº 065, de 16 de Junho de 2016.

Convoca Classificado no Concurso Público nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga efetiva, com carga horária de 40 horas semanais.

1 - Maira Alves de Souza - Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 16 de Junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli  
 Prefeito Municipal  
 Registrado e publicado nesta data.  
 Valdemar Grillo,  
 Secretário de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2013**

**ADITIVA PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços e publicidade do site oficial da Câmara de Vereadores, suporte técnico, divulgação dos atos oficiais e matéria de interesse da população.

**ADITIVO: Nº 03**

**REFERENTE A CARTA CONVITE Nº: 03/2013**

**CONTRATO: Nº 04/2013**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR**

**CNPJ DA CONTRATANTE: 02.021.151/0001/51**

**CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA LTDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 07.084.818/0001-89**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL 01.01.2.001.3.3.90.39.90.00.00.00**

**Serviços de Publicidade Legal**

**VIGÊNCIA: 24/06/2016 A 23/06/2017 ( UM ANO DE VIGÊNCIA)**

**VALORES:** Será mantido o valor praticado no segundo aditivo no contrato nº 04/2013, R\$ 1.474,80 (Um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais. O valor global em doze meses de aditivo contratual será de R\$ 17.697,60 (Dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Barracão/PR, 24 de Junho de 2016.**

**ALDÉRICO SLOGO**  
 VEREADOR PRESIDENTE



**EDITAL**

A Associação de Pequenos Agricultores 'Vida na Roça' da Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis - PR Vem através de o presente convocar todos os Associados para Assembleia geral a realizar-se no dia 23 de junho de 2016 no Pavilhão da mesma Comunidade, às 10h00min, para eleição da nova diretoria e demais assuntos de interesse dos associados.

10:00 horas, 1ª chamada com a presença de 100% dos associados.  
 10:00 horas e 15min, 2ª chamada com a presença de 50% dos associados.  
 10:00 horas e 30min, 3ª chamada com a presença de qualquer nº de associados.

Contamos com a colaboração de todos.

SSBV, Manfrinópolis PR. 23 de junho de 2016.

*Antonio Augusto Rodrigues de Souza*  
**ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES**  
 Presidente da Associação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 18/2016  
 b) Licitação Nº: 20/2016-TP  
 c) Modalidade: Tomada de Preço em Carta e Sem Engenharia  
 d) Data Homologação: 23/06/2016  
 e) Data de Adjudicação: Sequencial: 0  
 f) Objeto da Licitação: Fornecimento de 6.000,00 (Seis mil) unidades de produtos de limpeza para uso doméstico, com especificação detalhada em Anexo 01.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alvejante em pó	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
2	Amaciante para roupas	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
3	Alvejante líquido	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
4	Amaciante líquido	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
5	Alvejante em pó	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
6	Amaciante para roupas	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
7	Alvejante líquido	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
8	Amaciante líquido	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
<b>Total do Produto:</b>				<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 1.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) da empresa correspondente(s)

Dotação (R\$): 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
 Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução D01 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1133

Página 99 / 136

### ITAPEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 024/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 95,00
1º	02	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 95,00
1º	03	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 9,50
1º	04	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 2,47
1º	05	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 0,35
1º	06	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 34,50
1º	07	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 156,00
1º	08	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 18,00
1º	09	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	10	DINOMAR PEDRO SCHERER - ME	R\$ 2.998,00
1º	11	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	12	DINOMAR PEDRO SCHERER - ME	R\$ 18.498,00
1º	13	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 149,00
1º	14	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 449,00
1º	15	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 499,00
1º	16	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 139,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 024/2016, realizado em 22/06/2016, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Junho de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod:194367

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 0979/2016 20.06.2016

Súmula: Exonera Chefe da Divisão de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LUIZ PAIS, portador do RG nº 9.971.073-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod:194419

#### PORTARIA Nº 2370/2016 21.06.2016

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
760-1	Fernanda Alupp Fogaca	Auxiliar em Tributação	Administração e Finanças	Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod:194426

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 35/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2016 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

N.F PINHO & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL					162.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2016 datada de 16/06/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:194292

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº55 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2016.

CONTRATADO: N.F PINHO & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod:194286

#### EDITAL

A Associação de Pequenos Agricultores "Vida na Roça" da Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis - PR. Vem através de o presente convocar todos os Associados para Assembleia geral a realizar-se no dia 23 de julho de 2016, no Pavilhão da mesma Comunidade, às 10h00min, para eleição da nova diretoria e demais assuntos de interesse dos associados:

10:00 horas, 1ª chamada com a presença de 100% dos associados.  
10:00 horas e 15min. 2ª chamada com a presença de 50% dos associados.  
10:00 horas e 30min. 3ª chamada com a presença de qualquer nº de associados.

Contamos com a colaboração de todos.

SSBV, Manfrinópolis PR, 23 de junho de 2016.

*Cirineu Martini Borges*  
CIRINEU MARTINI BORGES  
Presidente da Associação

Cod:194259



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2016.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado N.F. PINHO & CIA LTDA CNPJ Nº 03.098.015/0001-22, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)** neste representada pelo SR. Nerinton Felício Pinho portador da Cédula de Identidade - RG nº 316.631/MS e CPF/MF nº 540.306.760-49, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **35/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

### Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

### Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto: **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL							162.000,00

### Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura ou seja de 22/06/2016 à 21/06/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)** referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	04.002.10.301.1001.2017	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 35/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

## **Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante**

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

## **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 22 de junho de 2016.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERTT

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
N.F. PINHO & CIA LTDA  
Nerinton Felício Pinho

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha

**N.F. PINHO & CIA LTDA**

**CNPJ N° 03.098.015/0001-22**

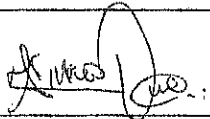

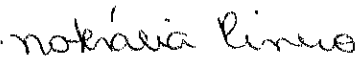
**Rua São Roque, 161, Centro**

**CEP: 85.727-000 Pinhal de São Bento - Paraná**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Pregão 35/2016**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	N° de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
NERINTON FELICIO PINHO	CLINICO GERAL	13462/PR	29/01/1993	
IRLENE SILVA DA CUNHA PINHO	PEDIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO	21977/PR	08/03/2005	
NATHALIA LOPES PINHO	CLINICA GERAL	42158/RS	11/06/2016	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa N.F. PINHO & CIA LTDA, CNPJ n° 03.098.015/0001-22


Por ser verdade, firmamos a presente.

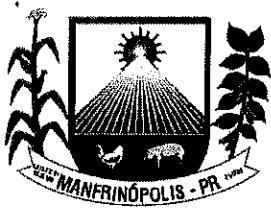
Manfrinópolis-Pr., 16 de Junho de 2016.

  
NERINTON FELICIO PINHO

R.G.: 316.631 SSP/MS

Administrador

  
Dr. Nerinton Felício Pinho  
Clínica Geral -  
CRM PR 13462  
CPF 540 305 760-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº55 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2016.

**CONTRATADO: N.F PINHO & CIA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/06/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1159 Pág.: 23

Data: 25 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1133 Pág.: 99

Data: 27 / 06 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1133

Página 99 / 136

### ITAPEJARA DO OESTE

#### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 024/2016.

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 95,00
1º	02	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 95,00
1º	03	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 9,50
1º	04	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 2,47
1º	05	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 0,35
1º	06	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 34,50
1º	07	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 156,00
1º	08	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 18,00
1º	09	NÃO HOUE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	10	DINOMAR PEDRO SCHERER – ME	R\$ 2.998,00
1º	11	NÃO HOUE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	12	DINOMAR PEDRO SCHERER – ME	R\$ 18.498,00
1º	13	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 149,00
1º	14	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 449,00
1º	15	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 499,00
1º	16	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 139,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 024/2016, realizado em 22/06/2016, às 14h00min, Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Junho de 2016.  
Ellandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod194367

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 0979/2016 20.06.2016

Súmula: Exonera Chefe da Divisão de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 43, I,

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. LUIZ PAIS, portador do RG nº 9.971.073-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod194412

#### PORTARIA Nº 2370/2016 21.06.2016

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º-Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
780-1	Fernanda Alupo Fogaça	Auxiliar em Tributação	Administração e Finanças	Saúde

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod194426

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 35/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2016 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

N.F PINHO & CIA.LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	13.500,00	162.000,00
TOTAL					162.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2016 datada de 16/06/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod194207

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº55 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2016.

CONTRATADO: N.F PINHO & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod194206

#### EDITAL

A Associação dos Pequenos Agricultores "Vida na Roça" da Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis - PR. Vem através de o presente convocar todos os Associados para Assembleia geral a realizar-se no dia 23 de julho de 2016, no Pavilhão da mesma Comunidade, às 10h00min, para eleição da nova diretoria e demais assuntos de interesse dos associados:

10:00 horas, 1ª chamada com a presença de 100% dos associados.  
10:00 horas e 15min. 2ª chamada com a presença de 50% dos associados.  
10:00 horas e 30min. 3ª chamada com a presença de qualquer nº de associados.

Contamos com a colaboração de todos.

SSBV, Manfrinópolis PR, 23 de junho de 2016

*Cirineu Martini Borges*  
CIRINEU MARTINI BORGES  
Presidente da Associação

Cod194205

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Palma Sola.  
**CONTRATADO:** Igor Rebelatto & Cia Ltda – ME.

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base alínea, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº. 012/2016, item de nº. 165 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 02/2016, na modalidade Pregão Presencial de nº. 02/2016 passa ser o seguinte e a partir de 23/06/2016:

- Item nº. 165 - Leite Pasteurizado UHT, longa Vida – Marca: Piá – R\$: 4,09 (quatro reais e nove centavos), por litro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 23 de Junho de 2016.  
 Prefeito Municipal-Domingos Lirio Locatelli  
 Contratante

Igor Rebelatto & Cia Ltda – ME  
 CNPJ: 11.771.097/0001-62  
 Rosane Zanella Rebelatto  
 CPF: 017.635.029-08  
 Contratada

Testemunhas:  
 Nome: Valdemar Grilli                      Nome: Fernanda S. Sgandetta  
 CPF: 296.502.859-04                      CPF: 034.191.239-57

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 144/2016**

**APOSENTADO SERVIDOR**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora IRANI DE MARCHI, matrícula n. 125, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.118,69 (dois mil, cento e dezotois reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 16 de Junho de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 145/2016**

Revoga o Decreto nº 023/2016 e dá outras providências.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 023/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 23 de junho de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**BARRAÇÃO – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016**  
**SÚMULA:** Aprova em todo seu teor e forma o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015; considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária conforme Ata nº 03/2016 de 13/05/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira dos serviços socioassistenciais (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial); do IGD SUAS e do IGD PBF referente ao ano de 2015.

Art. 02º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barração, 18 de maio de 2016.  
**Carlos Gesner Alves**  
**Presidente do CMAS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 de 2016.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2016.

**CONTRATADO: N F PINHO & CIA LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: 182.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 24/06/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal**

 **Tribuna Regional**  
 Paraná - Santa Catarina

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira**  
 Registrador

**Comarca de Dionísio Cerqueira**  
 Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Orlaides do Prado Pereira**  
 Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Gilmar Schreiner Pereira**, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **CLAUDIO ROBERTO BIANCHI**, inscrito no CPF sob nº 354.180.789-19, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC,

**o DESMEMBRAMENTO, do Lote urbano nº 04 (quatro) da Quadra nº 18 (dezoito), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira – Estado de Santa Catarina, com área de 668,61m² (seiscentos e sessenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados), com uma casa em alvenaria, medindo 17,925m², características e confrontações conforme matrícula 18.318, do livro do Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, que passará a formar os lotes nºs 04 e 04-B, sendo que o lote nº 04-B será feito fusão com o lote nº 04-A, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 8.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 8.083/82, e nº 10.867, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.825/2007 de 23/02/2010, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5537/2016 e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.240, livro 1-M. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

**Gilmar Schreiner Pereira**  
 Registrador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira**  
 Registrador

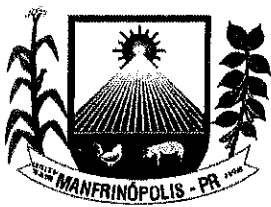
**Comarca de Dionísio Cerqueira**  
 Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Orlaides do Prado Pereira**  
 Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Gilmar Schreiner Pereira**, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **ORLANDO DIAS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 888.870.359-00, e sua esposa a Sra. **MARIA DE LURDES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 052.178.009-77, residentes e domiciliados na Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola/SC e o Sr. **JOÃO FREDERICO SCHUTZ**, inscrito no CPF sob nº 423.134.818-72, residente e domiciliado na Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola/SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 01-A (um-A), da Quadra nº 43 (quarenta e três), sito a Rua Laurindo Crestani, do Loteamento Palmasola na Cidade de Palma Sola – Estado de Santa Catarina, com a área de 700m² (setecentos metros quadrados), sem construções, com as características e confrontações conforme matrícula 13.815, do Livro de Registro Geral nº 2 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 8.766/79, Lei Estadual nº 8.083/82, Lei Municipal nº 1.505/2008, e Decreto Municipal nº 022/2016 de 04/03/2016, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.214, no Livro 1-M, aos 20/05/2016. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Fim do prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

**Gilmar Schreiner Pereira**  
 Registrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA N.F PINHO & CIA LTDA.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**N.F PINHO & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.098.015/0001-22, Com sede à RUA SÃO ROQUE, 161 SALA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 167.424,72** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 55/2016.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	13.952,06	167.424,72
TOTAL							167.424,72

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

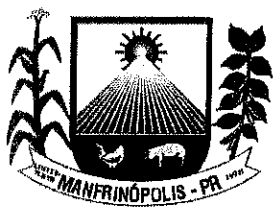
Manfrinópolis, em 12/06/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
N.F PINHO & CIA LTDA  
NERINTON FELICIO PINHO

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisoni  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016, CELEBRADO  
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A  
EMPRESA N.F PINHO & CIA LTDA.

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**N.F PINHO & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.098.015/0001-22, Com sede à RUA SÃO ROQUE, 161 SALA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 167.424,72** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 55/2016.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	13.952,06	167.424,72
TOTAL							167.424,72

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 12/06/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
N.F PINHO & CIA LTDA  
NERINTON FELICIO PINHO

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



Calculador (/) / Financeiro (/categoria/financeiro) / Correção de Valor por Índice

# Correção de Valor por Índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

[f Compartilhar \(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice\)](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice)
[Tweet \(https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice%3Futm\\_source%3Dshare\\_button%26utm\\_medium%3Dtw%26utm\\_campaign%3Dshare\)](https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare)
[Calculadora](#)   [Sobre](#)   [Perguntas](#)

<b>Valor</b>	
R\$	13.500,00
<b>Data início</b>	20/06/2016
<b>Data fim</b>	01/05/2017
<b>Índice</b>	INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
<input type="button" value="Calcular"/>	

## Resultado

[✉ Enviar por email](#)
**Valor Atualizado****R\$ 13.952,06**

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	06/2016	13.500,00	0,470000	63,45	13.563,45
2	07/2016	13.563,45	0,640000	86,81	13.650,26
3	08/2016	13.650,26	0,310000	42,32	13.692,57
4	09/2016	13.692,57	0,080000	10,95	13.703,53
5	10/2016	13.703,53	0,170000	23,30	13.726,82
6	11/2016	13.726,82	0,070000	9,61	13.736,43
7	12/2016	13.736,43	0,140000	19,23	13.755,66
8	01/2017	13.755,66	0,420000	57,77	13.813,44
9	02/2017	13.813,44	0,240000	33,15	13.846,59
10	03/2017	13.846,59	0,320000	44,31	13.890,90
11	04/2017	13.890,90	0,080000	11,11	13.902,01
12	05/2017	13.902,01	0,360000	50,05	13.952,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** N.F PINHO & CIA LTDA

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

##### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 167.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 552016.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1283 Pág.: 1A

Data: 13 / 1 / junho 2017.

*Articis*

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº 1283 Pág.: 111

Data: 13 / 1 / junho 2017.

*Articis*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** N.F PINHO & CIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivo no valor de R\$ 167.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 e contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 55/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

O Instituto de Saúde de Ampére - ISA, CNPJ 14.287.803.0001-83, torna público que está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Ambiental para Operação, do Hospital e Maternidade Santa Rita, localizado sobre o Imóvel "Chácara nº 59-A e 60-AA", Município de Ampére - PR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SALINHÓ**  
**Aviso de Licitação - Processo N.º 047/2017 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2017**

O Município de Salinópolis - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - decorrente do PROCESSO 047/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Salinópolis - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Salinópolis/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Salinópolis - SC, 12 de Junho de 2017.

Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 80/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de área de Educação Física.

**ABERTURA:** Dia 29 de Junho de 2017, às 08:00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Realeza.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Junho de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município. Realeza, 12 de Junho de 2017.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 22/2017**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente: DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território do Município de Barracão, no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 53 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme chamamento público 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

**CONTRATO: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

**VALOR CONTRATADO:** 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2017.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31/12/2017.

Manfrinópolis, 09/06/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 23/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para o item nº 24/42017 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consultadas na Lei nº 13.112/2014, Lei nº 13.204/2016, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2017, referente a Credenciamento de sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	MES	6,00	2.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>

Do objeto da licitação, assiste em conformidade com o Procedimento Interno 23/2017, datado de 08/06/2017. A prestação dos serviços objeto do presente licitação será de 6 meses conforme estipulado a partir de homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/06/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 68, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Nomeia membros da Equipe Multidisciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 04 de março de 2011 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de setembro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros para compor a Equipe Multidisciplinar, visando adotar medidas para o combate à violência e à intimação sistemática (bullying) nas escolas, os quais no âmbito de suas respectivas jurisdições terão a incumbência de promover atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, consoante estabelecido no art. 4º da Lei 13.185/2015, nas escolas do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

I - representantes dos docentes: Rosemar Aparecida de Oliveira; José Capellin; Cristiano Krause; Margarette Annater Bauer.

II - representantes dos pais de alunos: Cirilo Schu; Gilvana Canesso; Rosemar Aparecida Soster; Sandra Mara Dal Magro Barbieri.

III - voluntários: Carina Carla Fantin; Marizete Choma Gross; Merlene Lucia Volpato Toigo; Juliana Weller.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 12 de junho de 2017. - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2017**

SÚMULA- Concede Férias para Conselheira Tutelar e das outras providências. LEMIR GOTTERT REISDOERFER, Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013. RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para a Conselheira Tutelar LEONARDO LOUGEN RECH, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 10.01.2017.

Artigo 2º - Revoga a Resolução 0004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 12 de junho de 2017.

Leimir Gottert Reisdorfer - Presidente do CMDCA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº. 68/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada: ARCELIANO MARCHETTI  
 Valor: R\$ 99.000 (noventa e nove mil reais)  
 Vigência: 08/06/2017 - Término: 03/06/2018  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017  
 Fls. 0004  
 Data: 08/06/2017  
 Objeto: Aquisição de Kit's material, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este Município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho, 8 de Junho de 2017

Contrato Nº. 68/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada: FELIPE MATHIAS DE ARAUJO - EDP  
 Valor: R\$ 4.318,50 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)  
 Vigência: 08/06/2017 - Término: 03/06/2018  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017  
 Fls. 0004  
 Data: 08/06/2017  
 Objeto: Aquisição de Kit's material, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este Município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho, 8 de Junho de 2017

Contrato Nº. 68/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada: ROSAHELA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -  
 Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)  
 Vigência: 08/06/2017 - Término: 03/06/2018  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017  
 Fls. 0004  
 Data: 08/06/2017  
 Objeto: Aquisição de Kit's material, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este Município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho, 8 de Junho de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 019/17 - DECRETA PONTO FACULTATIVO**

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício do Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017, em todas as repartições públicas municipais, devido ao feriado de Corpus Christi, EXCETO o Departamento do CRAS que terá expediente normal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em Regime de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 12 de Junho de 2017.  
 ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017-Processo 112/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Douglas Diems Morockoski Patrich - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017-Processo 113/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota de veículos do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Douglas Diems Morockoski Patrich - Pregoeiro

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:18C6ECEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2016**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: N.F PINHO & CIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 167.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 552016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:A92D2E39

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2015**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: E.R Marchioro & Cia Ltda

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/06/2018 a contar a partir de 18/06/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 48/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:86D7031D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2017 - 12.06.2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), destinados as especificações a seguir:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
150	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.2001.2054	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3430	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	7.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de anulação conforme especificação a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal			
3250	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000	107.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de junho de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:5A55ED49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

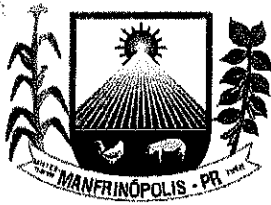
**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), data que sucede a celebração religiosa de Corpus Christi.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 12 de junho de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2016

**DISTRATANTE:** N.F. PINHO & CIA LTDA CNPJ Nº 03.098.015/0001-22 Com sede à RUA SÃO ROQUE, 161 SALA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR.

**DISTRATADO:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, Manfrinópolis.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35/2016 e contrato 55/2016.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As Partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

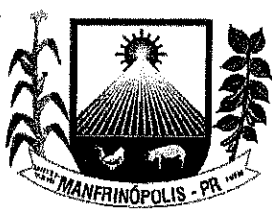
**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar a partir de 28/02/2018.

DO FORO

Blomdell



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

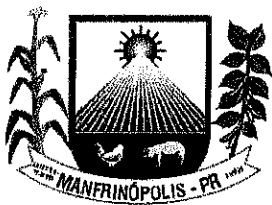
**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

Manfrinópolis, em 06/02/2018.

*Notuália Pinho*  
**N.F PINHO & CIA LTDA**  
**NERINTON FELICIO PINHO**

**Tiago Custin Nesi**  
**Testemunha**

*Brandali M. Tobaldini*  
**Brandali Maira Tobaldini**  
**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2016

**DISTRATANTE:** N.F. PINHO & CIA LTDA CNPJ Nº 03.098.015/0001-22 Com sede à RUA SÃO ROQUE, 161 SALA - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR.

**DISTRATADO:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, Manfrinópolis.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35/2016 e contrato 55/2016.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As Partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

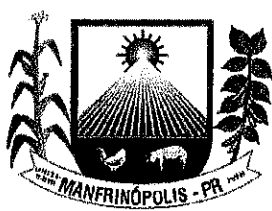
**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar a partir de 28/02/2018

DO FORO

Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/02/2018.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

*Noteráclia Pinho*  
**N.F PINHO & CIA LTDA**  
**NERINTON FELICIO PINHO**

**Tiago Custin Nesi**  
**Testemunha**

*Brandali M. Tobaldini*  
**Brandali Maira Tobaldini**  
**Testemunha**





**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016.**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº **35/2016 e contrato 55/2016**.

**Cláusula 2ª.** As Partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 28/02/2018.

**DISTRATANTE: N.F. PINHO & CIA LTDA.**

**DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.**

Manfrinópolis, em 06/02/2018.

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1375</u>	Pág.: <u>1A</u>
Data: <u>10</u> / <u>02</u> / 2018.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOM/PR</b>	
Edição nº <u>1440</u>	Pág.: <u>116</u>
Data: <u>09</u> / <u>02</u> / 2018.	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 138/2017**

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Quinto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 138 de 23 de maio de 2017:

**PARTES:** Município de Ampere e **PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.569.398/0001-31.

**ADITIVO:** Fica aditado o prazo perdo do prazo de vigência do presente Contrato por mais 60 (sessenta) Dias, com início para o dia 19 de Janeiro de 2018 e término previsto para o dia 20 de Março de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

**FORO:** Comarca de Ampere-PR, Ampere-PR, 19 de Janeiro de 2017. Dianel Luquini – Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 022/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE **CONCEDER licença para tratamento de saúde**, à servidora **Aristoleina Ferreira Leandro RG nº 4.912.019-2/PR**, a contar de **24 de janeiro de 2018**, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2018**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO, Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 023/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE **CONCEDER licença para tratamento de saúde**, à servidora **Ledi Jussara Freire da Rosa RG nº 7.086.143-7/PR**, a partir de **08 de novembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018**, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 6209181573.

A remuneração correspondente ao período da licença será paga diretamente pelo INSS.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de novembro de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO, Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 024/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE **CONCEDER licença para tratamento de saúde**, à servidora **Valciana Aparecida Grave RG nº 8.011.471-0/PR**, a partir de **22 de novembro a 19 de dezembro de 2017**, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 6209692412.

A remuneração correspondente ao período da licença será paga diretamente pelo INSS. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **22 de novembro de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO, Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 025/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE **CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**, conforme preveem os art. 87 e 01 das Leis Municipais nº 495/90 e 1652/15, a contar de **06 de fevereiro a 04 de agosto de 2018**, à servidora **Francieli Aparecida de Campos RG nº 10.279.020-0/PR**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO, Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 - PROCESSO Nº 11/2018**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h30 horas do dia 02 de março de 2018, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MEHOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** do seguinte objeto: **recapamento asfáltico no perímetro urbano, sob o regime de empreitada global, com extensão de 10.443,80 m², com recursos através do Convênio 848754/2017, proposta 072920/2017, operação 1043242-96 MCI/DADES. Valor estimado: R\$ 534.104,60.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacoes@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ampere.pr.gov.br).

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 026/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE **CONCEDER licença sem vencimentos** para tratar de interesses particulares”, conforme prevê o artigo 98, da Lei nº 495/90, à funcionária **Joice Gaspar, RG nº 7.819.026-4-PR**, a contar de **19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2020**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO, Registra-se e Publica-se: Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de artes marciais (taskwork e Karate).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 01/03/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 01/03/2018.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 463548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 09 de fevereiro de 2018.**

**PAULO DEOLA - Prefeito Municipal em Exercício**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**VALOR** passa a ter a seguinte redação: Fica reajustado o valor do item 01 do lote 01 descrito como etanol que passa a um valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), conforme previsto no contrato 80/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 08/02/2018**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

**CONTRATO Nº 3 de 2018.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

empresa para prestação de serviços de lavagens e serviços de manutenção de veículos intermediários e veículos de Manfrinópolis, com o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito reais) e os onerosos de Contratação e pagamento será efetuado em 12 meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 09/02/2018**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 2/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2577/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 (RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO) a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2018 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automática para veículos intermediários e leves da frota municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	520,00	15,00	7.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.800,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 2/2018 datado de 08/02/2018. A proposta das empresas objeto da presente licitação será de 12 Meses, conforme cláusulas, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 09/02/2018.**

**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE DISTRATO. DISTRATO DE CONTRATO Nº 65/2016.**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, **Prestação de serviço profissional na área de medicina clínica geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35/2016 e contrato 65/2016.**

**Cláusula 2ª.** As Partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 28/02/2018.

**DISTRATANTE: N.F. PINHO & CIA LTDA.**

**DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.**

**Manfrinópolis, em 08/02/2018.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REABERTURA DE PRAZO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMSF 16/2018.**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PMSF 12/2018**

O MUNICÍPIO de Salgado Filho-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 12/2018 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as redações dos itens abaixo. **Onde se lê:**

Veículo zero quilômetro, tipo minivan, cor branca, ano de fabricação e ano modelo, igual ou superior à data da publicação do edital de compra, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, com ar condicionado e rádio AM/FM/USB, motorização 1,8 flex. (álcool e gasolina), direção hidráulica ou elétrica, câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 04 portas, limpador e desembaçador de vidro traseiro, alarme antifurto, airbag duplo, freio ABS, e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas DETRAN/CONTRAN. Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR com o preço por conta do fornecedor; Revisões Obrigatórias durante a garantia, sem ônus para Administração Pública, realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

**Leia-se:** Veículo zero quilômetro, tipo minivan, cor branca, ano de fabricação e ano modelo, igual ou superior à data da publicação do edital de compra, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, com ar condicionado e rádio AM/FM/USB, motorização 1,8 flex. (álcool e gasolina), direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 04 portas, limpador e desembaçador de vidro traseiro, alarme antifurto, airbag duplo, freio ABS, e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas DETRAN/CONTRAN. Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR com o preço por conta do fornecedor; Revisões Obrigatórias durante a garantia, sem ônus para Administração Pública, realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a abertura do certame fica remarcada para 28 de fevereiro de 2018 às 09h00min no endereço [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

O recebimento das propostas será a partir do dia 09/02/2018 e término do recebimento das propostas no dia 28/02/2018 às 8:30 horas. As demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº PMSF 12/2018 ficam inalteradas.

**Salgado Filho, 08 de fevereiro de 2018**

**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal**



**DECRETA:**

**Art. 1º** -Os membros responsáveis pela criação do termo de referência para a elaboração do Plano Local de Habitação e Interesse Social - PLHIS são os seguintes:

ANGÉLICA ARKATEN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL – ENGENHEIRO CIVIL  
JACI MACHADO DE AZEVEDO STELMACH– ASSISTENTE SOCIAL  
JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO – ASSITENTE SOCIAL  
LADY DAYANA TIBES FARIAS – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO  
SAULO HENRIQUE BOFF – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de fevereiro de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:47932A2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 036.2018**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria firmada entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região, por meio de Termo de Fomento nº 05/2017, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI, Oficial de Unidade Administrativa, inscrito no CPF sob o nº 438.386.269-15;

II. FABIANO GRZESCZYSZEN, Contador, inscrito no CPF sob o nº 019.938.489-40;

III. DIVA PROHMANN DE LIMA, Professora, inscrita no CPF sob o nº 040.239.699-58.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 08 de fevereiro de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:46056723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**DECRETO 037.2018**

**DECRETO N.º 037 de 08 de fevereiro de 2018.**

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonera(a) a pedido do cargo de provimento em comissão **INÊS RACHWAL DILAY**, portador (a) do RG 8.537.396-0 - PR, Diretor(a) Pedagógica, Simbologia DIR, a partir de 08 de fevereiro de 2018, retornando ao cargo efetivo de Professor(a), Nível E – III.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de fevereiro de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:0AC84097

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DISTRADO CONTRATO 55-2016 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE DISTRATO**.

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016.**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 35/2016 e contrato 55/2016.

**Cláusula 2ª.** As Partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 28/02/2018.

**DISTRATANTE: N.F. PINHO & CIA LTDA.**

**DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.**

Manfrinópolis, em 06/02/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:EAB34E1C